



1 - PREÂMBULO

EDITAL DE CREDENCIAMENTO N.º: 009/2026

PROCESSO N.º: 71/2026

O **MUNICÍPIO DE IBIAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 16.899.700/0001-08 com sede na Praça 31 de Março, nº 555, por meio da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar o presente credenciamento, sob forma e condições estabelecidas neste Edital e nas disposições contidas na Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, com suas alterações posteriores, Lei Complementar 123/06, e demais legislações aplicáveis à matéria.

1 - RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:

LOCAL: Praça 31 de março, 555 – Centro – Ibiaí - MG (Sala de Licitações), e-mail licitacao@ibiai.mg.gov.br

DIA: à partir do dia 25/08/2026 até 24/08/2027

HORARIO DE CREDENCIAMENTO: das 09:00 h (nove horas) às 12h00 (doze horas) e das 14h00 (quatorze horas) às 17h00 (dezessete horas).

ABETURA DOS ENVELOPES: a partir das 14h30min (quatorze horas e trinta minutos) do dia 26/08/2026, sendo que novos documentos e propostas serão analisadas na medida em que forem sendo apresentadas pelos interessados dentro da vigência do Credenciamento.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília (DF).

DA RETIRADA DO EDITAL: O edital poderá ser requerido gratuitamente através do e-mail: licitacao@ibiai.mg.gov.br; ou no portal do município no endereço www.ibiai.mg.gov.br; ou, por fim, diretamente junto ao setor de Licitações situado na Praça 31 de Março, nº 555, Centro, Ibiaí/MG (Sala de Licitações) de 08h:00min. as 12h:00min e de 14:00min as 17:00min, neste caso será cobrado a importância de R\$ 0,15 (quinze centavos) por página, valor correspondente ao custo da reprodução gráfica do edital.

2 – DO OBJETO

2.1 CREDENCIAMENTO DE PRESTADORES E FORNECEDORES ESPECIALIZADOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS LEVES, UTILITÁRIOS, MÁQUINAS PESADAS, EQUIPAMENTOS, CAMINHÕES E DEMAIS VEÍCULOS PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS, COMPONENTES, ACESSÓRIOS E MATERIAIS DE REPOSIÇÃO, UTILIZANDO A PLATAFORMA TRAZ VALOR COMO REFERÊNCIA PARA COMPOSIÇÃO E AFERIÇÃO DOS PREÇOS PRATICADOS, conforme especificação dispostas em Anexo, parte integrante deste Edital.

3 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar deste credenciamento as pessoas jurídicas, sendo estas do ramo pertinente ao objeto deste processo, e que atendam às condições previstas neste Edital.

3.2 - Não poderá participar do presente Credenciamento:

3.2.1 aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);



3.2.2 autores do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.2.3 empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.2.4 pessoa jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.2.5 aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.2.6 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.2.7 pessoa jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.2.8 agente público do órgão ou entidade licitante;

3.2.9 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.2.10 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.3 - A participação neste credenciamento implica na aceitação dos termos do presente ato convocatório, bem como na observância dos regulamentos e normas administrativas e técnicas aplicáveis.

3.4 – Os interessados poderão apresentar documentação, e eventualmente serem credenciados, durante todo o período de vigência deste credenciamento, uma vez que o presente processo permanecerá aberto por todo o período de sua vigência.

3.5 – Os interessados poderão se credenciar no(s) item(ns) de seu interesse, sendo necessário que a proposta se refira a totalidade do item por ele cotado.

4 – DA ABERTURA DOS ENVELOPES E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

4.1 - Para participar do certame, os interessados deverão apresentar durante o período acima citado ou sua prorrogação (se houver) os seguintes documentos: **Envelope n.º 01** contendo os documentos exigidos para Habilitação e **Envelope n.º 02** contendo a Proposta de Preço, conforme anexo III deste edital, ambos lacrados e rubricados, endereçados ao Município de Ibiaí-MG.

4.2 O presente edital de credenciamento de empresa para prestação de serviços, conforme definido neste edital, nas quantidades, especificações e valores estabelecidos nas especificações em anexo (anexos I, IA e III), para o período de 12 (DOZE) MESES, prorrogável nos termos do art.106 e 107 da Lei 14.133/21, cujo processo e julgamento serão realizados de acordo com os preceitos da supra referida Lei.

5 - DO PERÍODO DE CREDENCIAMENTO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO:

5.1 Das Inscrições:



RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:

LOCAL: Praça 31 de março, 555 – Centro – Ibiaí - MG (Sala de Licitações), e-mail licitacao@ibiai.mg.gov.br

DIA: à partir do dia 25/08/2026 até 24/08/2027

HORARIO DE CREDENCIAMENTO: das 09:00 h (nove horas) às 12h00 (doze horas) e das 14h00 (quatorze horas) às 17h00 (dezessete horas).

ABETURA DOS ENVELOPES: a partir das 14h30min (quatorze horas e trinta minutos) do dia 26/08/2026, sendo que novos documentos e propostas serão analisadas na medida em que forem sendo apresentadas pelos interessados dentro da vigência do Credenciamento.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília (DF).

6 - DA HABILITAÇÃO:

6.1 Os documentos para credenciamento constam nos subitens 11.1 a 11.18.1 do Termo de Referência.

6.2 Os documentos poderão ser apresentados em fotocópias autenticadas por um tabelião, ou por servidor público desta Administração Pública Municipal, sendo dispensada a autenticação quando se tratar de cópia disponibilizada por intermédio da Internet.

6.2.1 Os documentos artigo poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico.

7 – DA PROPOSTA DE PREÇO

7.1- A Proposta de Preço, contemplando o **valor total do item (valor a ser contratado pela Administração), bem como o valor fixado do desconto a ser aplicado sobre os preços das peças e serviços aferidos e balizados na Plataforma Traz Valor**. A proposta deverá ser apresentada preferencialmente, em folhas de tamanho único, em uma só via, datada, assinada e rubricada por seu Representante Legal, além de ser apresentada sem emendas, rasuras, borrões, ressalvas ou entrelinhas.

7.2 - O participante poderá apresentar proposta referente ao(s) item(ns) que for(em) de seu interesse, desde que haja condição de pleno atendimento aos itens propostos, devendo esta(s) e os lances referirem-se à integralidade de seu objeto, não se admitindo propostas para fornecimento parcial do objeto do item.

7.3 - Todas as condições estabelecidas neste credenciamento considerar-se-ão tacitamente aceitas pelo participante no ato da entrega de sua proposta de preço.

7.3.1 - Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os tributos, encargos sociais, e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre a prestação dos serviços, os quais se darão a expensas do contratado.

7.4 - O prazo de validade da proposta deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias contados a partir da data da sessão pública.

8- DO PROCEDIMENTO:

8.1- Recebidos os documentos, os profissionais da Secretaria Municipal de Administração, com o auxílio do Agente de Contratações e equipe de apoio, farão a apreciação dos mesmos, conjuntamente com as propostas de preços, sendo a data de entrega e abertura dos envelopes aquela definida no item 05 supra, sendo o prazo para decisão/resultado da análise de até 05 (Cinco) dias, contados da data de abertura dos envelopes;

8.2- O critério de classificação no presente credenciamento é o atendimento das condições estabelecidas para habilitação, e a compatibilidade do preço apresentado pelos possíveis credenciados, com os valores fixados pela Administração Municipal.



8.3 - Na hipótese de haver mais de um credenciado para um item, os quantitativos serão divididos de forma isonômica entre as empresas credenciadas.

8.5- O resultado do julgamento da habilitação e das propostas, bem como dos julgamentos de eventuais recursos administrativos interpostos pelos participantes deste processo, será publicado no hall de entrada do prédio sede da Prefeitura Municipal, sito na PRAÇA 31 DE MARÇO Nº 555 – CENTRO – IBIAÍ/MG – CEP: 39350-000, no portal do Município na internet (www.ibiai.mg.gov.br) e no Portal Nacional de Contratações PNCP.

9 – DO PAGAMENTO:

9.1- Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

9.2 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o **inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021**

9.3 Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a. a data da emissão;
- b. os dados do contrato e do órgão contratante;
- c. o período respectivo de execução do contrato;
- d. o valor a pagar; e
- e. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

9.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

9.5 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

9.6 A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

9.7 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

9.8 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

9.9 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

9.10 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

9.11 O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.



9.12 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

9.13 O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

9.14 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.15 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.16 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9.17 A presente contratação NÃO permite a antecipação de pagamento.

10 – DOS SERVIÇOS:

10.1 - Para prestação dos serviços, conforme definido no termo de referência e estudo técnico preliminar.

10.2 – As quantidades definidas no termo de referência são estimadas para um período de 12 meses.

10.3 – O presente Credenciamento trata-se de mera expectativa de contratação, diante disso, não há obrigatoriedade de contratação das quantidades estimadas na tabela.

10.4 - Não serão objeto de pagamento os serviços não efetuados dentro da boa técnica e conforme determinações do termo de referência e estudo técnico preliminar.

10.5 - O Credenciado será responsável por todos os encargos fiscais, previdenciários, e demais despesas diretas e indiretas referentes a presente contratação;

11 – DA IMPUGNAÇÃO E DO RECURSO

11.1 - A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação, à anulação ou revogação do processo, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

11.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1 a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2 o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.4 Os recursos deverão ser encaminhados via email, no seguinte endereço eletrônico: licitacao@ibiai.mg.gov.br.

11.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.



- 11.8 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 11.9 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.10 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados.
- 11.11 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
- 11.12 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 11.13 A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, *pelo seguinte meio eletrônico* licitacao@ibiai.mg.gov.br.
- 11.14 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 11.14.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro ou Agente de Contratação, nos autos do processo de licitação.
- 11.14.2 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

12 –DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

12.1- Ao Prefeito fica assegurado o direito de, no interesse do Município, revogar ou anular o presente processo de credenciamento, sem que caiba aos participantes quaisquer direitos a reclamações ou indenizações;

12.3-Aplica-se ao presente Edital de Credenciamento, no que couber, os dispositivos da Lei nº 14.133/21, e suas alterações;

12.4- O presente Edital poderá ser retirado na sede administrativa do Município no seguinte endereço: PRAÇA 31 DE MARÇO Nº 555 – CENTRO – IBIAÍ/MG – CEP: 39350-000, ou no portal do município no endereço www.ibiai.mg.gov.br.

Ibiaí/MG, 10 de agosto de 2026.

Waldívio Martins de Melo Júnior

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

De acordo,

Maurina Fonseca Mota de Matos

Prefeita Municipal de Ibiaí - MG



Anexo I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

- 1.1 CREDENCIAMENTO DE PRESTADORES E FORNECEDORES ESPECIALIZADOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS LEVES, UTILITÁRIOS, MÁQUINAS PESADAS, EQUIPAMENTOS, CAMINHÕES E DEMAIS VEÍCULOS PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS, COMPONENTES, ACESSÓRIOS E MATERIAIS DE REPOSIÇÃO, UTILIZANDO A PLATAFORMA TRAZ VALOR COMO REFERÊNCIA PARA COMPOSIÇÃO E AFERIÇÃO DOS PREÇOS PRATICADOS.

SEQ	DESCRIÇÃO DO ITEM	UN	QUANT	TAXA/TABELA	TOTAL/VLR ESTIMADO
1	FORNECIMENTO FRACIONADO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO ORIGINAL OU GENUÍNA. (MECÂNICA, ELÉTRICA, ASSESSÓRIOS, FUNILARIA) CHEVROLET LEVE/MEDIO	SERV	1	12.93%	90.000,00
2	FORNECIMENTO FRACIONADO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO ORIGINAL OU GENUÍNA. (MECÂNICA, ELÉTRICA, ASSESSÓRIOS. XCGM PEDASODO	SERV	1	13.71%	110.000,00
3	FORNECIMENTO FRACIONADO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO ORIGINAL OU GENUÍNA. FORNECIMENTO FRACIONADO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO ORIGINAL OU GENUÍNA. (MECÂNICA, ELÉTRICA, ASSESSÓRIOS, FUNILARIA) FIAT LEVE/ MEDIO	SERV	1	12.70%	150.000,00
4	FORNECIMENTO FRACIONADO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO ORIGINAL OU GENUÍNA. (MECÂNICA, ELÉTRICA, ASSESSÓRIOS, FUNILARIA) FORD MEDIA	SERV	1	13.43%	110.000,00
5	FORNECIMENTO FRACIONADO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO ORIGINAL OU GENUÍNA. (MECÂNICA, ELÉTRICA, ASSESSÓRIOS, FUNILARIA) HONDA MOTOCICLETA	SERV	1	9.59%	62.500,00
6	FORNECIMENTO FRACIONADO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO ORIGINAL OU GENUÍNA. (MECÂNICA, ELÉTRICA, ASSESSÓRIOS, FUNILARIA) IVECO PESADA	SERV	1	14.11%	106.680,00
7	FORNECIMENTO FRACIONADO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO ORIGINAL OU GENUÍNA. (MECÂNICA, ELÉTRICA, ASSESSÓRIOS. NEW HOLLAND PESADA	SERV	1	12.71%	140.000,00
8	FORNECIMENTO FRACIONADO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO ORIGINAL OU GENUÍNA. (MECÂNICA, ELÉTRICA, ACESSÓRIOS, FUNILARIA) MERCEDES-BENZ PESADA	SERV	1	12.13%	130.000,00
9	FORNECIMENTO FRACIONADO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO ORIGINAL OU GENUÍNA. (MECÂNICA, ELÉTRICA, ACESSÓRIOS, FUNILARIA) MITSUBISHI MÉDIO	SERV	1	14.00%	90.000,00
10	FORNECIMENTO FRACIONADO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO ORIGINAL OU GENUÍNA. (MECÂNICA, ELÉTRICA, ASSESSÓRIOS, FUNILARIA) RENAULT LEVE	SERV	1	13.42%	80.000,00
11	TABELA DE REFERÊNCIA DE FÁBRICA DE PEÇAS AUTOMOTIVAS ORIGINAIS OU GENUÍNAS. E ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL - TOYOTA MEDIA	SERV	1	14.00%	70.000,00
12	FORNECIMENTO FRACIONADO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO ORIGINAL OU GENUÍNA. (MECÂNICA, ELÉTRICA, ACESSÓRIOS, FUNILARIA) VALORE PESADA	SERV	1	12.17%	150.000,00
13	FORNECIMENTO FRACIONADO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO ORIGINAL OU GENUÍNA. (MECÂNICA, ELÉTRICA, ASSESSÓRIOS, FUNILARIA) VOLKSWAGEN PESADA	SERV	1	14.50%	180.000,00
14	FORNECIMENTO FRACIONADO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO ORIGINAL OU GENUÍNA. (MECÂNICA, ELÉTRICA, ACESSÓRIOS, FUNILARIA) VOLKSWAGEN LEVE	SERV	1	13.12%	140.000,00
15	FORNECIMENTO FRACIONADO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO ORIGINAL OU GENUÍNA. (MECÂNICA, ELÉTRICA, ACESSÓRIOS, FUNILARIA) LONKING PESADA	SERV	1	12.17%	110.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAÍ
PRAÇA 31 DE MARÇO Nº 555 – CENTRO – IBIAÍ/MG – CEP: 39350-000
CNPJ:16.899.700/0001-08
E-mail:licitacao@ibiai.mg.gov.br

16	FORNECIMENTO FRACIONADO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO ORIGINAL OU GENUÍNA. (MECÂNICA, ELÉTRICA, ASSESSÓRIOS, FUNILARIA) LOVOL PESADA	SERV	1	12.17%	50.000,00
17	FORNECIMENTO FRACIONADO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO ORIGINAL OU GENUÍNA. (MECÂNICA, ELÉTRICA, ASSESSÓRIOS, FUNILARIA) HYUNDAI PESADA	SERV	1	13.71%	120.000,00
18	FORNECIMENTO FRACIONADO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO ORIGINAL OU GENUÍNA. (MECÂNICA, ELÉTRICA, ASSESSÓRIOS, FUNILARIA) RADON PESADA	SERV	1	13.71%	80.000,00
19	FORNECIMENTO FRACIONADO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO ORIGINAL OU GENUÍNA. (MECÂNICA, ELÉTRICA, ASSESSÓRIOS, FUNILARIA) VOLVO PESADA	SERV	1	10.80%	80.000,00
20	FORNECIMENTO FRACIONADO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO ORIGINAL OU GENUÍNA. (MECÂNICA, ELÉTRICA, ASSESSÓRIOS, FUNILARIA) JEEP LEVE	SERV	1	10.22%	80.000,00
21	PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES DE PNEUS VEÍCULOS LEVES E SUVs, PNEUS NOVOS (PRIMEIRA VIDA), DE 1ª LINHA, GENUÍNOS, CLASSIFICADOS COMO PRODUTOS ORIGINAIS OU HOMOLOGADOS PELOS FABRICANTES, DESTINADOS A VEÍCULOS LEVES DA FROTA MUNICIPAL. OS PNEUS DEVERÃO POSSUIR CONSTRUÇÃO RADIAL, ÍNDICE DE CARGA ENTRE 82 E 91 E ÍNDICE DE VELOCIDADE ENTRE T E H, ATENDENDO ÀS ESPECIFICAÇÕES DOS VEÍCULOS, BEM COMO ATENDER ÀS NORMAS TÉCNICAS VIGENTES, POSSUIR CERTIFICAÇÃO COMPULSÓRIA DO INMETRO, GARANTIA DE FABRICAÇÃO, ALTA DURABILIDADE, DESEMPENHO E SEGURANÇA. DEVERÃO APRESENTAR ETIQUETAGEM CONFORME PADRÃO INMETRO, CONTEMPLANDO OS CRITÉRIOS DE RESISTÊNCIA AO ROLAMENTO (EFICIÊNCIA ENERGÉTICA/CONSUMO DE COMBUSTÍVEL), ADERÊNCIA EM PISTA MOLHADA E NÍVEL DE RUÍDO EXTERNO, ATENDENDO AOS LIMITES DAS NORMAS VIGENTES, COM NÍVEIS MÍNIMOS CLASSIFICADOS ENTRE A E C PARA AMBOS OS CRITÉRIOS. CÂMARAS DE AR NOVAS (PRIMEIRA VIDA), FABRICADAS EM BORRACHA REFORÇADA, COM RESISTÊNCIA A ALTAS TEMPERATURAS E IMPACTOS, DEVENDO ATENDER ÀS NORMAS TÉCNICAS VIGENTES E POSSUIR CERTIFICAÇÃO COMPULSÓRIA DO INMETRO. PROTETORES DE PNEU NOVOS (PRIMEIRA VIDA), FABRICADOS EM BORRACHA RESISTENTE, DESTINADOS À PROTEÇÃO DA CÂMARA DE AR CONTRA ATRITOS E IMPACTOS, PROLONGANDO A VIDA ÚTIL DO CONJUNTO, DEVENDO ATENDER ÀS NORMAS TÉCNICAS VIGENTES E POSSUIR CERTIFICAÇÃO COMPULSÓRIA DO INMETRO.	SERV	1	12.50%	150.000,00
22	PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES DE PNEU – VEÍCULOS UTILITÁRIOS PNEUS NOVOS. (PRIMEIRA VIDA), DE 1ª LINHA, GENUÍNOS, CLASSIFICADOS COMO PRODUTOS ORIGINAIS OU HOMOLOGADOS PELOS FABRICANTES, DESTINADOS A VEÍCULOS UTILITÁRIOS DA FROTA MUNICIPAL. OS PNEUS DEVERÃO POSSUIR CONSTRUÇÃO RADIAL, ÍNDICE DE CARGA ENTRE 91 E 100 E ÍNDICE DE VELOCIDADE ENTRE H E M, ATENDENDO ÀS ESPECIFICAÇÕES DOS VEÍCULOS, BEM COMO ATENDER ÀS NORMAS TÉCNICAS VIGENTES, POSSUIR CERTIFICAÇÃO COMPULSÓRIA DO INMETRO, GARANTIA DE FABRICAÇÃO, ALTA DURABILIDADE, DESEMPENHO E SEGURANÇA. DEVERÃO APRESENTAR ETIQUETAGEM CONFORME PADRÃO INMETRO, CONTEMPLANDO OS CRITÉRIOS DE RESISTÊNCIA AO ROLAMENTO (EFICIÊNCIA ENERGÉTICA/CONSUMO DE COMBUSTÍVEL), ADERÊNCIA EM PISTA MOLHADA E NÍVEL DE RUÍDO EXTERNO, ATENDENDO AOS LIMITES DAS NORMAS VIGENTES, COM NÍVEIS MÍNIMOS CLASSIFICADOS ENTRE A E C PARA AMBOS OS CRITÉRIOS. UN 01 400.000,00 5% CÂMARAS DE AR NOVAS (PRIMEIRA VIDA), FABRICADAS EM BORRACHA REFORÇADA, COM RESISTÊNCIA A ALTAS TEMPERATURAS E IMPACTOS, DEVENDO ATENDER ÀS NORMAS TÉCNICAS VIGENTES E POSSUIR CERTIFICAÇÃO COMPULSÓRIA DO INMETRO. PROTETORES DE PNEU NOVOS (PRIMEIRA VIDA), FABRICADOS EM BORRACHA RESISTENTE, DESTINADOS À PROTEÇÃO DA CÂMARA DE AR CONTRA ATRITOS E IMPACTOS, PROLONGANDO A VIDA ÚTIL DO CONJUNTO, DEVENDO ATENDER ÀS NORMAS TÉCNICAS VIGENTES E POSSUIR CERTIFICAÇÃO COMPULSÓRIA DO INMETRO.	SERV	1	15.34%	150.000,00
23	PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES DE PNEU – VEÍCULOS PESADOS PNEUS NOVOS. (PRIMEIRA VIDA), DE 1ª LINHA, GENUÍNOS, CLASSIFICADOS COMO PRODUTOS ORIGINAIS OU HOMOLOGADOS PELOS FABRICANTES, DESTINADOS A VEÍCULOS PESADOS DA FROTA MUNICIPAL. OS PNEUS DEVERÃO POSSUIR CONSTRUÇÃO DIAGONAL OU RADIAL, COM ESTRUTURA REFORÇADA, ÍNDICE DE CARGA ENTRE 118 E 149 E ÍNDICE DE VELOCIDADE ENTRE K E M, ATENDENDO ÀS ESPECIFICAÇÕES DOS VEÍCULOS E CONDIÇÕES DE OPERAÇÃO. DEVERÃO ATENDER ÀS NORMAS TÉCNICAS VIGENTES, POSSUIR CERTIFICAÇÃO COMPULSÓRIA DO INMETRO, GARANTIA DE FABRICAÇÃO, ELEVADA RESISTÊNCIA A CARGAS, IMPACTOS E DESGASTE, ASSEGURANDO DESEMPENHO E SEGURANÇA EM OPERAÇÕES SEVERAS. DEVERÃO APRESENTAR ETIQUETAGEM CONFORME PADRÃO INMETRO, CONTEMPLANDO OS CRITÉRIOS DE RESISTÊNCIA AO	SERV	1	14.01%	160.000,00



	ROLAMENTO (EFICIÊNCIA ENERGÉTICA/CONSUMO DE COMBUSTÍVEL), ADERÊNCIA EM PISTA MOLHADA E NÍVEL DE RUÍDO EXTERNO, ATENDENDO AOS LIMITES DAS NORMAS VIGENTES, COM NÍVEIS MÍNIMOS CLASSIFICADOS ENTRE A E D PARA AMBOS OS CRITÉRIOS.. CÂMARAS DE AR NOVAS (PRIMEIRA VIDA), FABRICADAS EM BORRACHA REFORÇADA, COM RESISTÊNCIA A ALTAS TEMPERATURAS, PRESSÕES E IMPACTOS, INDICADAS PARA USO EM TRANSPORTE DE CARGA E LONGAS DISTÂNCIAS, DEVENDO ATENDER ÀS NORMAS TÉCNICAS VIGENTES E POSSUIR CERTIFICAÇÃO COMPULSÓRIA DO INMETRO. PROTETORES DE PNEU NOVOS (PRIMEIRA VIDA), FABRICADOS EM BORRACHA RESISTENTE, DESTINADOS À PROTEÇÃO DA CÂMARA DE AR CONTRA ATRITOS, PRESSÕES E IMPACTOS, PROLONGANDO A VIDA ÚTIL DO CONJUNTO, INDICADOS PARA USO EM TRANSPORTE DE CARGA E LONGAS DISTÂNCIAS, DEVENDO ATENDER ÀS NORMAS TÉCNICAS VIGENTES E POSSUIR CERTIFICAÇÃO COMPULSÓRIA DO INMETRO.				
24	PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES DE PNEU – MÁQUINAS PESADAS PNEUS NOVOS. (PRIMEIRA VIDA), DE 1ª LINHA, GENUÍNOS, CLASSIFICADOS COMO PRODUTOS ORIGINAIS OU HOMOLOGADOS PELOS FABRICANTES, DESTINADOS A MÁQUINAS PESADAS (LINHA AMARELA) DA FROTA MUNICIPAL. OS PNEUS DEVERÃO POSSUIR CONSTRUÇÃO DIAGONAL OU RADIAL, COM ESTRUTURA REFORÇADA, ENTRE 12 E 16 LONAS (PR), ÍNDICE DE CARGA ENTRE 148 E 178 E ÍNDICE DE VELOCIDADE ENTRE A2 E A8, ATENDENDO ÀS ESPECIFICAÇÕES DOS EQUIPAMENTOS E CONDIÇÕES DE OPERAÇÃO. DEVERÃO ATENDER ÀS NORMAS TÉCNICAS VIGENTES, POSSUIR CERTIFICAÇÃO COMPULSÓRIA DO INMETRO, GARANTIA DE FABRICAÇÃO, ALTA RESISTÊNCIA A IMPACTOS, CORTES, CARGAS E CONDIÇÕES SEVERAS DE USO, ASSEGURANDO DESEMPENHO E SEGURANÇA EM TERRENOS IRREGULARES. CÂMARAS DE AR NOVAS (PRIMEIRA VIDA), FABRICADAS EM BORRACHA REFORÇADA, COM RESISTÊNCIA A ALTAS TEMPERATURAS, PRESSÕES E IMPACTOS, INDICADAS PARA USO EM TERRENOS IRREGULARES E APLICAÇÕES PESADAS, DEVENDO ATENDER ÀS NORMAS TÉCNICAS VIGENTES E POSSUIR CERTIFICAÇÃO COMPULSÓRIA DO INMETRO. PROTETORES DE PNEU NOVOS (PRIMEIRA VIDA), FABRICADOS EM BORRACHA RESISTENTE, UN 01 200.000,00 5% DESTINADOS À PROTEÇÃO DA CÂMARA DE AR CONTRA ATRITOS, PRESSÕES E IMPACTOS, PROLONGANDO A VIDA ÚTIL DO CONJUNTO, INDICADOS PARA USO EM TRANSPORTE DE CARGA E LONGAS DISTÂNCIAS, DEVENDO ATENDER ÀS NORMAS TÉCNICAS VIGENTES E POSSUIR CERTIFICAÇÃO COMPULSÓRIA DO INMETRO.	SERV	1	14.00%	200.000,00
25	PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES DE PNEU, MÁQUINAS E TRATORES AGRÍCOLAS PNEUS. NOVOS (PRIMEIRA VIDA), DE 1ª LINHA, GENUÍNOS, CLASSIFICADOS COMO PRODUTOS ORIGINAIS OU HOMOLOGADOS PELOS FABRICANTES, DESTINADOS A MÁQUINAS E TRATORES AGRÍCOLAS DA FROTA MUNICIPAL. OS PNEUS DEVERÃO POSSUIR CONSTRUÇÃO DIAGONAL, ENTRE 6 E 14 LONAS (PR), ÍNDICE DE CARGA ENTRE 88 E 127 E ÍNDICE DE VELOCIDADE M, A6 E A8, ATENDENDO ÀS ESPECIFICAÇÕES DOS EQUIPAMENTOS E CONDIÇÕES DE OPERAÇÃO. DEVERÃO ATENDER ÀS NORMAS TÉCNICAS VIGENTES, POSSUIR CERTIFICAÇÃO COMPULSÓRIA DO INMETRO, GARANTIA DE FABRICAÇÃO, ALTA RESISTÊNCIA A IMPACTOS, CORTES E CONDIÇÕES SEVERAS DE USO, ASSEGURANDO DESEMPENHO E SEGURANÇA EM OPERAÇÕES AGRÍCOLAS E TERRENOS IRREGULARES. CÂMARAS DE AR NOVAS (PRIMEIRA VIDA), FABRICADAS EM BORRACHA REFORÇADA, COM RESISTÊNCIA A ALTAS TEMPERATURAS, PRESSÕES E IMPACTOS, INDICADAS PARA USO EM TERRENOS IRREGULARES E APLICAÇÕES AGRÍCOLAS, DEVENDO ATENDER ÀS NORMAS TÉCNICAS VIGENTES E POSSUIR CERTIFICAÇÃO COMPULSÓRIA DO INMETRO. PROTETORES DE PNEU NOVOS (PRIMEIRA VIDA), FABRICADOS EM BORRACHA RESISTENTE, DESTINADOS À PROTEÇÃO DA CÂMARA DE AR CONTRA ATRITOS, PRESSÕES E IMPACTOS, PROLONGANDO A VIDA ÚTIL DO CONJUNTO, DEVENDO ATENDER ÀS NORMAS TÉCNICAS VIGENTES E POSSUIR CERTIFICAÇÃO COMPULSÓRIA DO INMETRO.	SERV	1	14.00%	82.000,00
26	ÓLEOS, LUBRIFICANTES, ADITIVOS E CORRELATOS AQUISIÇÃO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES, FLUIDOS AUTOMOTIVOS E MATERIAIS COMPLEMENTARES, DE 1ª LINHA, DESTINADOS À MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS LEVES, UTILITÁRIOS, MOTOCICLETAS, VEÍCULOS PESADOS, MÁQUINAS PESADAS, EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS E ROÇADEIRAS DA FROTA MUNICIPAL. COMPREENDENDO ÓLEO LUBRIFICANTE PARA MOTORES 2T E 4T, INCLUSIVE PARA MOTORES A DIESEL, GASOLINA E FLEX ÓLEO PARA TRANSMISSÃO E DIFERENCIAL ARLA 32 FLUIDO DE FREIO GRAXA MULTIUSO ADITIVO PARA RADIADOR ADITIVOS EM GERAL SOLUÇÃO PARA BATERIA E ESTOPA. OS PRODUTOS DEVERÃO ATENDER ÀS NORMAS TÉCNICAS VIGENTES, POSSUIR CERTIFICAÇÃO E REGISTRO NOS ÓRGÃOS COMPETENTES (ANP, INMETRO OU EQUIVALENTES), BEM COMO ATENDER ÀS ESPECIFICAÇÕES INTERNACIONAIS (SAE, API, ACEA OU EQUIVALENTES), GARANTINDO ALTO DESEMPENHO, PROTEÇÃO CONTRA DESGASTE, OXIDAÇÃO E CORROSÃO, ESTABILIDADE TÉRMICA E EFICIÊNCIA OPERACIONAL DOS EQUIPAMENTOS.	SERV	1	8.40%	300.000,00
27	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE MECÂNICA EM MÁQUINAS PESADAS. PRESTAÇÃO DE SERVIÇO.. DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE MÃO DE OBRA MECÂNICA	SERV	1	21.25%	230.000,00



	COMPREENDENDO NO MÍNIMO SERVIÇOS DE MOTOR, RODAS, ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO, ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO, SUSPENSÃO, COLUNA DE DIREÇÃO, SERVIÇOS ELÉTRICO/ELETRÔNICO, REVISÃO GERAL, SISTEMA DE ALIMENTAÇÃO, INJEÇÃO ELETRÔNICA, BOMBA DE COMBUSTÍVEL, SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM AR-CONDICIONADO, SISTEMA DE LUBRIFICAÇÃO, SISTEMA DE FREIOS E OUTROS PARA MAQUINAS PESADAS. HORA HOMEM				
28	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO AUTOMOTIVA EM ÔNIBUS/CAMINHÃO. PRESTAÇÃO DE SERVIÇO. DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE MÃO DE OBRA MECÂNICA COMPREENDENDO NO MÍNIMO SERVIÇOS DE MOTOR, RODAS, ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO, ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO, SUSPENSÃO, COLUNA DE DIREÇÃO, SERVIÇOS ELÉTRICO/ELETRÔNICO, REVISÃO GERAL, SISTEMA DE ALIMENTAÇÃO, INJEÇÃO ELETRÔNICA, BOMBA DE COMBUSTÍVEL, SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM AR-CONDICIONADO, SISTEMA DE LUBRIFICAÇÃO, SISTEMA DE FREIOS E OUTROS PARA UNIBUS ECAMINHÃO.	SERV	1	17.33%	200.000,00
29	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO AUTOMOTIVA EM VEÍCULOS LEVES/VANS/CAMINHONETES/SUVS.. PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE MÃO DE OBRA MECÂNICA COMPREENDENDO NO MÍNIMO SERVIÇOS DE MOTOR, RODAS, ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO, ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO, SUSPENSÃO, COLUNA DE DIREÇÃO, SERVIÇOS ELÉTRICO/ELETRÔNICO, REVISÃO GERAL, SISTEMA DE ALIMENTAÇÃO, INJEÇÃO ELETRÔNICA, BOMBA DE COMBUSTÍVEL, SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM AR-CONDICIONADO, SISTEMA DE LUBRIFICAÇÃO, SISTEMA DE FREIOS E OUTROS PARA VEÍCULOS LEVES/VANS/CAMINHONETES/SUVS	SERV	1	15.17%	320.000,00

RELATÓRIO DE FROTA MUNICIPAL DE VEÍCULOS

SECRETARIA	MARCA / FABRICANTE	MODELO DO VEÍCULO	ANO / FABRICAÇÃO	PLACA
ADMINISTRAÇÃO	VOLKSWAGEN	VIRTUS MF 1.6 MSI	2019	QOG5384
ASSISTÊNCIA SOCIAL	CHEVROLET	SPIN	2025/2026	TYE9C29
ASSISTÊNCIA SOCIAL	RENAULT	RENAULT OROCH PRO	2025/2026	TYL2Q21
DEFESA CIVIL	CHEVROLET	S10 DEFESA CIVIL	2021/2022	QXM1F64
INFRA ESTRUTURA	FIAT	STRADA OBRAS	2022	RTC2C69
MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA	FIAT	STRADA ENDURANCE	2022	RTC2D56
POLÍCIA MILITAR IBIAÍ	FIAT	FIAT PALIO WK ADVENTURE	2018/2018	QMV1519
POLÍCIA MILITAR IBIAÍ	RENAULT	RENAULT DUSTER DYN16 SCE	2020/2020	QXW3D11
SEC. CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO	RENAULT	RENAULT OROCH	2026/2027	TZX2A34
SEC. GOVERNO	FIAT	UNO WAY	2015	NXQ1832
SEC. GOVERNO	FIAT	FIAT TORO	2021	FBR0C38
SEC. GOVERNO	JEEP	JEEP COMPASS OVERLAND	2025/2026	TWY4813
SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO	IVECO	MICRO ÔNIBUS	2023	SHVJ832
SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO	IVECO	MICRO ÔNIBUS	2023	SHY9A90
SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO	IVECO	MICRO-ÔNIBUS IVECO DAILY 45	2025/2026	TVL5D24



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAÍ
PRAÇA 31 DE MARÇO Nº 555 – CENTRO – IBIAÍ/MG – CEP: 39350-000
CNPJ:16.899.700/0001-08
E-mail:licitacao@ibiai.mg.gov.br

SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO	MERCEDES BENZ	VAN EDUCAÇÃO	2021	RTF4A85
SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO	MERCEDES BENZ	VAN EDUCAÇÃO	2021	RTF4A88
SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO	FORD	VAN FORD TRANSIT	2022	RWV7115
SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO	FORD	VAN FORD TRASIT	2022	RWV7121
SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO	IVECO	MICRO-ÔNIBUS IVECO DAILY 45	2025/2026	TYO2G57
SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO	IVECO	IVECO CITYCLASS	2018/2019	QOW8218
SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO	IVECO	IVECO WAYCLASS	2018/2019	QOT2B17
SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO	RENAULT	RENAULT OROCH	2021/2022	RNS6I79
SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO	VOLKSWAGEN	GOL 1.0 MC4	2022	RNG9E62
SEC. MUN. DE SAÚDE	CHEVROLET	SPIN	2024	RUJA668
SEC. MUN. DE SAÚDE	CHEVROLET	SPIN SAÚDE APS	2024	TWY4E28
SEC. MUN. DE SAÚDE	RENAULT	VAN NOVA SAÚDE	2025/2026	TYL 5G12
SEC. MUN. DE SAÚDE	FIORINO	FIORINO ENDURANCE 1.4	2021	RTD7A58
SEC. MUN. DE SAÚDE	FIAT	FIORINO AMBULÂNCIA	2022	RUK7G18
SEC. MUN. DE SAÚDE	FIAT	STRADA	2023	RWV7474
SEC. MUN. DE SAÚDE	FIAT	STRADA SAÚDE	2024	ROULQ83
SEC. MUN. DE SAÚDE	FIAT	DUCATO	2016	PUE9042
SEC. MUN. DE SAÚDE	FIAT	FIAT ARGO	2021	RTD7A60
SEC. MUN. DE SAÚDE	HONDA	MOTO BROS	2013	COJWF12
SEC. MUN. DE SAÚDE	HONDA	MOTO BROS	2013	CQOS548
SEC. MUN. DE SAÚDE	MITSUBISHI	L200 TRITON	2025	TWY8F16
SEC. MUN. DE SAÚDE	MITSUBISHI	CAMINHONETE L200 TRITON	2016	PXQ4D17
SEC. MUN. DE SAÚDE	TOYOTA	AMBULÂNCIA HILUX	2024	QMZ2B69
SEC. MUN. DE SAÚDE	VOLKSWAGEN	VW POLO 1.0	2026/2026	TYZ6H71
SEC. MUN. DE SAÚDE	VOLKSWAGEN	POLO TRACK	2024	QMZ8363
SEC. MUN. DE SAÚDE	VOLKSWAGEN	GOL MPI	2022	RUK7G28
SEC. MUN. DE SAÚDE	VOLKSWAGEN	VW GOL TREND	2015	OQL2504
SEC. MUN. DE SAÚDE	VOLKSWAGEN	GOL 1.0	2020	RFU6124
SEC. MUN. DE SAÚDE	VOLKSWAGEN	GOL MPI	2022	RUK7629
SEC. MUN. DE SAÚDE	VOLKSWAGEN	GOL MPI	2022/2023	RUK7624
SEC. TRANSPORTE	XCGM	MOTONIVELA GR1803BR XC6M3	2024	PMI 0028
SEC. TRANSPORTE	LONKING	PÁ CARREGADEIRA LONKING CDM 833	2025	PMI 0027
SEC. TRANSPORTE	LOVOL	TRATOR LOVOL TH754	2025	PMI 0206



SEC. TRANSPORTE	NEW HOLLAND	TRATOR TT 4.75 NEW HOLLAND	2024	PMI 0014
SEC. TRANSPORTE	HYUNDAI	PÁ CARREG HYUNDAI HL 740-9S	2014	PMI 0007
SEC. TRANSPORTE	NEW HOLLAND	PÁ CARREGADEIRA NEW HOLLAND 120 TURBO	2014	PMI 0006
SEC. TRANSPORTE	DIVERSOS	MOTONIVELADORA RG 140 B	2013	PMI-0003
SEC. TRANSPORTE	NEW HOLLAND	TRATOR TT 4030	2014	PMI-0008
SEC. TRANSPORTE	IVECO	BAU IVECO/DAILY 45170CS	2021/2022	RNSSJ70
SEC. TRANSPORTE	IVECO	CAMINHÃO COLETOR VOLVO	2014/2015	PUT2689
SEC. TRANSPORTE	MERCEDES-BENZ	M. BENZ/ATRON 2729 K 6X4	2013	OWU3704
SEC. TRANSPORTE	MITSUBISHI	L200 SAÚDE EM CASA	2023/2024	SYC748
SEC. TRANSPORTE	NEW HOLLAND	RETROESCAVADEI. NEW HOLLAND	2025/2026	BII10C
SEC. TRANSPORTE	NEW HOLLAND	RETROESCAVADEIRA RK 406	2013	PMI-0004
SEC. TRANSPORTE	VOLKSWAGEN	PIPA VOLKS VM 26.280	2022/2023	SYF5E90
SEC. TRANSPORTE	VOLKSWAGEN	PIPA VOLKS VM 26-280	2013	OQW6F01

1.2 Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa e modelos constantes do Estudo Técnico Preliminar.

1.3 O contrato terá sua vigência pelo período de 12 (doze) meses, estabelecida também no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação a disponibilidade de créditos orçamentários.

1.3.1 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

1.4 A contratação será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.2 FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

1.3 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1 A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

1.4 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Face a natureza da contratação, não foram identificados possíveis impactos ambientais relevantes, devendo a Contratada, conforme o caso e a sua obrigação, na hipótese da contratação na realização dos serviços gerar algum tipo de refugo, promover o adequado descarte nos termos da legislação ambiental vigente, bem como promover a utilização de recursos hídricos e energéticos, sempre de forma sustentável.



Subcontratação

- 1.2 A subcontratação de partes do objeto será permitida, desde que solicitada previamente pela contratada e autorizada pelo Município, conforme art. 122 da Lei nº 14.133/2021.
- 1.3 A autorização dependerá de análise da Administração quanto à:
- a) compatibilidade da atividade a ser subcontratada com o objeto principal;
 - b) capacidade técnica e regularidade da empresa subcontratada;
 - c) manutenção das condições que justificaram a contratação da licitante vencedora.
- 1.4 Não será admitida, em nenhuma hipótese:
- a) a subcontratação integral do objeto;
 - b) a subcontratação de atividades consideradas essenciais para a execução (quando assim definidas no Termo de Referência ou Estudo Técnico Preliminar);
 - c) subcontratação que reduza a qualidade, desempenho ou segurança na execução dos serviços.
- 1.5 A contratada permanecerá totalmente responsável perante o Município pela execução contratual, incluindo falhas ou danos causados por terceiros subcontratados.
- 1.6 A subcontratação realizada sem autorização prévia do Município será considerada irregular e poderá resultar em aplicação de penalidades, glosa de valores e, quando cabível, rescisão contratual.

Garantia da contratação

4.7 Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

1.5 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 prestação de serviços consistirá em:

a) Considerando que a prestação de serviços de manutenção de veículos é uma atividade complexa e especializada, com utilização de ferramentas diversas, aparelhos computadorizados, devido aos veículos possuírem componentes eletroeletrônicos que necessitam de monitoramento e diagnósticos precisos, a Contratada deve dispor de uma estrutura mínima composta de: instalações físicas adequadas, aparato tecnológico traduzido em equipamentos eletroeletrônicos apropriados e mão-de-obra especializada em mecânica em geral.

a1): As participantes que desejarem se credenciar para os itens referentes a serviços de manutenção de veículos leves, pesados e máquinas, deverão possuir oficina bem estruturada, situada a um raio máximo de 170 km da sede do Município de Ibiaí e, ainda:

I) possuir área útil, coberta, disponível para receber com segurança, simultaneamente, no mínimo, 5 (cinco) veículos (leves/médios) para manutenção;

II) possuir os recursos essenciais para que os serviços prestados tenham a técnica qualidade / presteza exigida para os padrões do fabricante dos veículos (leves/médios) conforme o caso, tais como:

II.1) Possuir pessoal treinado para executar os serviços nos veículos de cada marca específica;

II.2) 01 (um) equipamento eletrônico de rastreamento de problemas elétricos / eletrônicos nos veículos;

II.3) 01 (uma) máquina de limpeza do sistema de arrefecimento / radiador de veículo;

II.4) 01 (um) carregador de baterias;

II.5) 01 (um) teste para análise de baterias;

II.6) 01 (uma) bancada de teste para bomba elétrica de combustível (gasolina / álcool);

II.7) equipamentos para regulagem eletrônica de motor: scanner, teste de bico, ultrassom e multímetro;

II.8) equipamentos para serviços de suspensão: prensa hidráulica, torquímetro e paquímetro;



II.9) equipamentos para serviços de troca de correias: gabarito, relógio comparador e pistola de ponto.

II.10) Valas ou Elevadores hidráulicos ou elétricos para suspensão dos veículos;

c.11) Kaptor ou rastreador para a análise de sistemas de injeção eletrônica;

II.12) Ferramentas adequadas para a realização dos reparos nos veículos com segurança e precisão;

II.13) 01 (um) equipamento de regulação de faróis.

b) Os serviços serão realizados nas dependências da contratada, ou nas dependências do MUNICÍPIO, em casos excepcionais, mediante autorização da Secretaria Municipal de transportes, devendo a mesma permitir livre acesso de representantes do MUNICÍPIO, para que se proceda à fiscalização dos trabalhos.

c) Os serviços deverão ser realizados por técnicos treinados para atuarem nos veículos daquela específica marca. Tanto a manutenção corretiva quanto a manutenção preventiva será quando o Município julgar necessário.

d) O Município por meio da Secretaria Municipal de transportes encaminhará no máximo cinco veículos (leves/pesados) por vez para manutenção.

Para os itens referentes a fornecimento de peças

e) As peças fornecidas deverão ser originais ou genuínas da marca, nos termos do item cotado pela empresa contratada.

f) As peças deverão possuir garantia mínima de 90 dias, a contar do recebimento das mesmas pelo Município.

g) O prazo de fornecimento das peças é de até 10 dias, a contar do recebimento da ordem de compra pelo contratado.

5.2 O orçamento deverá ser detalhado e fornecido previamente, sendo que os preços das peças e serviços deverão ser aferidos e balizados por meio da Plataforma Traz Valor, observando-se os descontos estabelecidos pelo Município e ofertados pelos credenciados. O prazo para apresentação do orçamento será de no máximo de 48 (quarenta e oito) horas, seja para o fornecimento de peças, ou serviços, sendo nesse caso contado a partir do recebimento do veículo pela contratada, com exceção dos serviços de reparo no motor (montagem e desmontagem), em que o prazo será de no máximo 5 (cinco) dias úteis.

5.3 Refazer em, no máximo, 24 horas, contados a partir da comunicação, os serviços que forem rejeitados.

5.4 Os serviços de manutenção preventiva e corretiva deverão ser executados no prazo máximo de 10 dias a partir da autorização de execução elaborada pela Secretaria Municipal de transportes.

5.5 O Contratante poderá recusar o orçamento, pedir sua revisão ou aceitá-lo parcialmente, comprometendo-se a Contratada a executar ou fornecer o que for aprovado em todo ou em parte.

5.6 Entende-se por manutenção preventiva as revisões e serviços de caráter preventivo determinadas pelo fabricante e explicitadas no manual do proprietário com a finalidade de avaliar as condições para o perfeito funcionamento dos veículos, além de detectar possíveis desgastes em peças, acessórios e outros elementos, objetivando manter o veículo em perfeito estado de uso, de acordo com os manuais e normas específicas, incluindo as trocas autorizadas de peças que se fizerem necessárias ao seu bom funcionamento. Esses serviços deverão ser executados de acordo com a quilometragem especificada no manual do proprietário.

5.7 Entende-se por manutenção corretiva as revisões e serviços de caráter corretivo, não previstas no manual do proprietário, mas que existem em função de adversidades em função de uso da unidade automotora, para possibilitar a reparação de defeitos e falhas em qualquer parte do veículo, com substituição de peças e acessórios genuínos, desde que autorizado pela Secretaria Municipal de transportes, bem como serviços de mecânica, eletricidade, lubrificação (troca de óleo), retífica, pintura, que se façam necessários para tornar operacional o veículo. Esses serviços deverão ser executados de acordo com a necessidade verificada na unidade automotora.



5.8 havendo mais de uma credenciada para cada item, a demanda será dividida de forma igualitária, salvo se acordado entre as credenciadas a distribuição de forma distinta em razão da capacidade de atendimento de cada credenciada/contratada.

5.9 Os pagamentos referentes a prestação dos serviços e/ou fornecimento de peças respeitarão os valores fixados pela Administração, bem como a aplicação dos descontos fixados sobre os preços da Plataforma Traz Valor.

5.10 O Credenciamento trata-se de mera expectativa de contratação, diante disso, não há obrigatoriedade de contratação das quantidades estimadas na tabela.

1.11 A credenciada deverá assinar o contrato no prazo de até 05 dias após a convocação para a mesma.

1.12 As quantidades estimadas (valores limites estimados para aquisição por item) foram apuradas conforme análise das demandas, e necessidade da prestação dos serviços e aquisições pelo Município.

1.6 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 O contrato ou documento equivalente dele derivado, deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

7 Fiscalização Técnica

7.1 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

7.1.1 O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#));

7.1.2 Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III](#));

7.1.3 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV](#)).

7.1.4 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V](#)).



- 7.1.5 O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Gestor do Contrato

- 7.2 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de fornecimento, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- 7.3 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- 7.4 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- 7.5 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- 7.6 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- 7.7 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
- 7.8 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

1.7 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

- 7.9 Os serviços/peças, serão recebidos provisoriamente, no prazo de até 15 dias, a contar da prestação do mesmo, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 7.10 Os serviços/peças poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 03 (três) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 7.11 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 7.12 Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 15(quinze) dias.
- 7.13 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.



- 7.14 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 7.15 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 7.16 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8 Liquidação

- 8.1 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de até 30 dias para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.
- 8.1.1 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 8.2 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- 8.2.1 o prazo de validade;
- 8.2.2 a data da emissão;
- 8.2.3 os dados do contrato e do órgão contratante;
- 8.2.4 o período respectivo de execução do contrato;
- 8.2.5 o valor a pagar; e
- 8.2.6 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 8.3 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;
- 8.4 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 8.5 A Administração deverá realizar consulta para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
- 8.6 Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 8.7 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 8.8 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 8.9 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.



9 Prazo de pagamento

9.1 O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior

- 1.8 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

9 Forma de pagamento

10.1 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

9.2 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.3 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.3.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

10.4 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Antecipação de pagamento

10.5 Não será permitida a antecipação de pagamento.

Forma de fornecimento

10.6 O serviço se dará conforme subitens 5 e seguintes deste termo de referência.

11 EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

11.1 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

11.2 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

11.3 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

11.4 Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução [Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).

11.5 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

11.6 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

11.7 Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).



11.8 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

11.9 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

11.10 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

11.10 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

11.12 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

11.13 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital e Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

11.14 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

11.15 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

11.16 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#));

Qualificação Técnica

11.17 Em se tratando da participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

11.17.1 A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos [arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971](#);

11.17.2 A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

11.17.3 A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;

11.17.4 O registro previsto na [Lei n. 5.764, de 1971, art. 107](#);

11.17.5 A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

11.17.6 Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

11.17.7 A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o [art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971](#), ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.



12 ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

12.1 O custo estimado total da contratação é de R\$ 3.921.180,00(três milhões e novecentos e vinte e um mil e cento e oitenta reais), conforme custos unitários apostos na tabela do item 1.1 supra.

13- OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE ([art. 92, X, XI e XIV](#))

13.1 São obrigações do Contratante:

13.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

13.3 Receber o serviço/produto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

13.4 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

13.5 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

13.6 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto no prazo, forma e condições estabelecidos no Contrato e no Termo de Referência.

13.7 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

13.8 Cientificar o órgão de representação judicial do Município de Ibiaí para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

13.9 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

13.10 A Administração terá o prazo de até 10 (dez) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

13.11 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de até 20 (vinte) dias.

13.12 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

14 - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO ([art. 92, XIV, XVI e XVII](#))

14.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Contrato e Termo de Referência, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

14.2 Prestar o serviço ou promover o fornecimento conforme especificações do termo de referência e proposta apresentada;

14.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº 8.078, de 1990](#));

14.4 Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, antes do início do fornecimento ou na constância deste, os motivos que impossibilitem o cumprimento dos prazos previstos, com a devida comprovação;

14.5 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

14.6 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

14.7 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;



- 14.8 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 14.9 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 14.10 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 14.11 Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 14.12 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 14.13 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));
- 14.14 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));
- 14.15 O CONTRATADO deverá atender a todas as disposições do termo de referência, estudo técnico preliminar e demais disposições editalícias.
- 14.16 Cumprir as especificações constantes deste Termo, as normas da ABNT e dos fabricantes, e as normas internacionais consagradas, na falta de regulamentação pela ABNT.
- 14.17 Cumprir os prazos previstos no Contrato ou outros que venham a ser fixados pelo MUNICÍPIO.

15 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município.

15.2 A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Dotação orçamentária:

- 56 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
- 105 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
- 237 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
- 195 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
- 248 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
- 323 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
- 428 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
- 387 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
- 460 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica



972 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

587 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

571 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

547 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

912 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

637 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

671 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

770 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

781 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

922 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

837 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

850 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

15.3 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento

Ibiaí-MG, 10 de agosto de 2026.

Waldívio Martins de Melo Júnior

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Ibiaí-MG



Anexo I - A

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

1 NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO - JUSTIFICATIVA

1.1 Constitui objeto da presente contratação a seleção das propostas objetivando o CREDENCIAMENTO DE PRESTADORES E FORNECEDORES ESPECIALIZADOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS LEVES, UTILITÁRIOS, MÁQUINAS PESADAS, EQUIPAMENTOS, CAMINHÕES E DEMAIS VEÍCULOS PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS, COMPONENTES, ACESSÓRIOS E MATERIAIS DE REPOSIÇÃO, UTILIZANDO A PLATAFORMA TRAZ VALOR COMO REFERÊNCIA PARA COMPOSIÇÃO E AFERIÇÃO DOS PREÇOS PRATICADOS.

1.2 A continuidade dos serviços públicos prestados à população depende diretamente da disponibilidade e do adequado funcionamento desses bens, especialmente aqueles vinculados às áreas da saúde, educação, assistência social, obras, agricultura, transporte e infraestrutura urbana e rural.

1.3 Considerando o desgaste natural decorrente da utilização contínua dos veículos e equipamentos, torna-se imprescindível a realização de manutenções preventivas e corretivas periódicas, bem como a substituição de peças e componentes, de forma a garantir segurança operacional, eficiência mecânica, redução de riscos de acidentes, prolongamento da vida útil dos bens públicos e continuidade dos serviços essenciais.

1.4 Entretanto, em razão da diversidade de marcas, modelos e especificações técnicas da frota municipal, mostra-se inviável a contratação individualizada para cada tipo de manutenção ou aquisição de peças. Nesse contexto, o credenciamento de oficinas e fornecedores especializados surge como solução mais eficiente, permitindo ampla participação de empresas interessadas e maior capilaridade no atendimento das demandas do Município.

1.5 Além disso, a utilização da Plataforma Traz Valor como ferramenta de referência de preços proporciona maior transparência, economicidade, controle e padronização dos valores praticados no mercado, permitindo que a Administração Pública disponha de parâmetros confiáveis para a contratação dos serviços e aquisição das peças necessárias.

1.6 A adoção deste modelo de contratação encontra respaldo nos princípios da eficiência, economicidade, competitividade, transparência e interesse público, previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

1.7 A presente contratação é indispensável para assegurar a operacionalidade da frota municipal e evitar a paralisação dos serviços públicos essenciais.

1.8 A ausência de manutenção adequada pode ocasionar a interrupção dos serviços de transporte de pacientes; Comprometimento do transporte escolar; Paralisação das atividades de infraestrutura urbana e rural; Aumento dos custos decorrentes de manutenções emergenciais; Redução da vida útil dos veículos e equipamentos; Riscos à segurança de servidores e usuários dos serviços públicos; Prejuízos à execução das políticas públicas municipais.

1.9 O credenciamento apresenta-se como mecanismo adequado para ampliar a rede de atendimento, permitindo que diversas empresas habilitadas possam prestar os serviços conforme a necessidade da Administração, garantindo maior agilidade na execução das demandas e maior disponibilidade de fornecedores.

1.10 A utilização da Plataforma Traz Valor possibilita a consulta de preços referenciais atualizados para peças automotivas e serviços, promovendo maior controle dos gastos públicos e mitigando riscos de sobrepreço e superfaturamento.

1.11 A limitação de distância, para o caso dos itens referentes a serviços de manutenção, para participantes que possuam oficina situada no raio de até 170km da sede do Município, se mostra necessária, visto que o deslocamento dos veículos ocorrerá por conta do Município.

1.12 A contratação se dará mediante credenciamento, nos termos do art. 79, inciso I, da Lei 14.133/21.

2. ALINHAMENTO DA CONTRATAÇÃO AO PLANO DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL OU PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO

2.1 A contratação está alinhada ao Planejamento Estratégico Institucional da Prefeitura Municipal de Ibiaí/MG, bem como às leis orçamentárias vigentes deste município (PPA, LDO e LOA).

3. ASPECTOS RELEVANTES DA CONTRATAÇÃO ANTERIOR

3.1 Não houve aspectos relevantes, pois se trata de processo para CREDENCIAMENTO DE PRESTADORES E FORNECEDORES ESPECIALIZADOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E



CORRETIVA DE VEÍCULOS LEVES, UTILITÁRIOS, MÁQUINAS PESADAS, EQUIPAMENTOS, CAMINHÕES E DEMAIS VEÍCULOS PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS, COMPONENTES, ACESSÓRIOS E MATERIAIS DE REPOSIÇÃO, UTILIZANDO A PLATAFORMA TRAZ VALOR COMO REFERÊNCIA PARA COMPOSIÇÃO E AFERIÇÃO DOS PREÇOS PRATICADOS, cuja contratação é comum e recorrente pela administração municipal, não sendo vinculada a processos anteriores.

4 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 A participante deverá apresentar a documentação exigida pelo edital, sendo documentos comprobatórios os seguintes:

4.2 Habilitação jurídica

4.2.1 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

4.2.2 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

4.2.3 Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução [Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).

4.2.4 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

4.2.5 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

4.2.6 Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).

4.2.7 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

4.3 Habilitação fiscal, social e trabalhista

4.3.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

4.3.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

4.3.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

4.3.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

4.3.5 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital e Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;



- 4.3.6 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 4.3.7 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

4.4 Qualificação Econômico-Financeira

- 4.4.1 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#));

4.5 Qualificação Técnica

4.5.1 Em se tratando da participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

- 4.5.1.1 A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos [arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971](#);
- 4.5.1.2 A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;
- 4.5.1.3 A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;
- 4.5.1.4 O registro previsto na [Lei n. 5.764, de 1971, art. 107](#);
- 4.5.1.5 A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e
- 4.5.1.6 Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;
- 4.5.1.7 A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o [art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971](#), ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

5 ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES/PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 5.1 As especificações, quantidades, e demais informações foram elaboradas pela equipe técnica da Secretaria Municipal de transportes, para atendimento das demandas da mesma.

6 ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 6.1 A estimativa dos preços, a serem fixados pela Administração para fins do presente credenciamento, conforme pesquisa de mercado realizada, é de: R\$ 3.921.180,00 (três milhões e novecentos e vinte um mil e cento e oitenta reais).

SEQ	DESCRIÇÃO DO ITEM	UN	QUANT	TAXA/TABELA	TOTAL/VLR ESTIMADO
1	FORNECIMENTO FRACIONADO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO ORIGINAL OU GENUÍNA. (MECÂNICA, ELÉTRICA, ASSESSÓRIOS, FUNILARIA) CHEVROLET LEVE/MEDIO	SERV	1	12.93%	90.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAÍ
PRAÇA 31 DE MARÇO Nº 555 – CENTRO – IBIAÍ/MG – CEP: 39350-000
CNPJ:16.899.700/0001-08
E-mail:licitacao@ibiai.mg.gov.br

2	FORNECIMENTO FRACIONADO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO ORIGINAL OU GENUÍNA. (MECÂNICA, ELÉTRICA, ASSESSÓRIOS. XCGM PEDASODO	SERV	1	13.71%	110.000,00
3	FORNECIMENTO FRACIONADO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO ORIGINAL OU GENUÍNA. FORNECIMENTO FRACIONADO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO ORIGINAL OU GENUÍNA (MECÂNICA, ELÉTRICA, ASSESSÓRIOS, FUNILARIA) FIAT LEVE/ MEDIO	SERV	1	12.70%	150.000,00
4	FORNECIMENTO FRACIONADO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO ORIGINAL OU GENUÍNA. (MECÂNICA, ELÉTRICA, ASSESSÓRIOS, FUNILARIA) FORD MEDIA	SERV	1	13.43%	110.000,00
5	FORNECIMENTO FRACIONADO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO ORIGINAL OU GENUÍNA. (MECÂNICA, ELÉTRICA, ASSESSÓRIOS, FUNILARIA) HONDA MOTOCICLETA	SERV	1	9.59%	62.500,00
6	FORNECIMENTO FRACIONADO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO ORIGINAL OU GENUÍNA. (MECÂNICA, ELÉTRICA, ASSESSÓRIOS, FUNILARIA) IVECO PESADA	SERV	1	14.11%	106.680,00
7	FORNECIMENTO FRACIONADO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO ORIGINAL OU GENUÍNA. (MECÂNICA, ELÉTRICA, ASSESSÓRIOS. NEW HOLLAND PESADA	SERV	1	12.71%	140.000,00
8	FORNECIMENTO FRACIONADO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO ORIGINAL OU GENUÍNA. (MECÂNICA, ELÉTRICA, ACESSÓRIOS, FUNILARIA) MERCEDES-BENZ PESADA	SERV	1	12.13%	130.000,00
9	FORNECIMENTO FRACIONADO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO ORIGINAL OU GENUÍNA. (MECÂNICA, ELÉTRICA, ACESSÓRIOS, FUNILARIA) MITSUBISHI MÉDIO	SERV	1	14.00%	90.000,00
10	FORNECIMENTO FRACIONADO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO ORIGINAL OU GENUÍNA. (MECÂNICA, ELÉTRICA, ASSESSÓRIOS, FUNILARIA) RENAULT LEVE	SERV	1	13.42%	80.000,00
11	TABELA DE REFERÊNCIA DE FÁBRICA DE PEÇAS AUTOMOTIVAS ORIGINAIS OU GENUÍNAS. E ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL - TOYOTA MEDIA	SERV	1	14.00%	70.000,00
12	FORNECIMENTO FRACIONADO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO ORIGINAL OU GENUÍNA. (MECÂNICA, ELÉTRICA, ACESSÓRIOS, FUNILARIA) VALORE PESADA	SERV	1	12.17%	150.000,00
13	FORNECIMENTO FRACIONADO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO ORIGINAL OU GENUÍNA. (MECÂNICA, ELÉTRICA, ASSESSÓRIOS, FUNILARIA) VOLKSWAGEN PESADA	SERV	1	14.50%	180.000,00
14	FORNECIMENTO FRACIONADO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO ORIGINAL OU GENUÍNA. (MECÂNICA, ELÉTRICA, ACESSÓRIOS, FUNILARIA) VOLKSWAGEN LEVE	SERV	1	13.12%	140.000,00
15	FORNECIMENTO FRACIONADO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO ORIGINAL OU GENUÍNA. (MECÂNICA, ELÉTRICA, ACESSÓRIOS, FUNILARIA) LONKING PESADA	SERV	1	12.17%	110.000,00
16	FORNECIMENTO FRACIONADO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO ORIGINAL OU GENUÍNA. (MECÂNICA, ELÉTRICA, ASSESSÓRIOS, FUNILARIA) LOVOL PESADA	SERV	1	12.17%	50.000,00
17	FORNECIMENTO FRACIONADO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO ORIGINAL OU GENUÍNA. (MECÂNICA, ELÉTRICA, ASSESSÓRIOS, FUNILARIA) HYUNDAI PESADA	SERV	1	13.71%	120.000,00
18	FORNECIMENTO FRACIONADO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO ORIGINAL OU GENUÍNA. (MECÂNICA, ELÉTRICA, ASSESSÓRIOS, FUNILARIA) RADON PESADA	SERV	1	13.71%	80.000,00
19	FORNECIMENTO FRACIONADO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO ORIGINAL OU GENUÍNA. (MECÂNICA, ELÉTRICA, ASSESSÓRIOS, FUNILARIA) VOLVO PESADA	SERV	1	10.80%	80.000,00
20	FORNECIMENTO FRACIONADO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO ORIGINAL OU GENUÍNA. (MECÂNICA, ELÉTRICA, ASSESSÓRIOS, FUNILARIA) JEEP LEVE	SERV	1	10.22%	80.000,00
21	PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES DE PNEUS VEÍCULOS LEVES E SUVs, PNEUS NOVOS (PRIMEIRA VIDA), DE 1ª LINHA, GENUÍNOS, CLASSIFICADOS COMO PRODUTOS ORIGINAIS OU HOMOLOGADOS PELOS FABRICANTES, DESTINADOS A VEÍCULOS LEVES DA FROTA MUNICIPAL. OS PNEUS DEVERÃO POSSUIR CONSTRUÇÃO RADIAL, ÍNDICE DE CARGA ENTRE 82 E 91 E ÍNDICE DE VELOCIDADE ENTRE T E H, ATENDENDO ÀS	SERV	1	12.50%	150.000,00



	ESPECIFICAÇÕES DOS VEÍCULOS, BEM COMO ATENDER ÀS NORMAS TÉCNICAS VIGENTES, POSSUIR CERTIFICAÇÃO COMPULSÓRIA DO INMETRO, GARANTIA DE FABRICAÇÃO, ALTA DURABILIDADE, DESEMPENHO E SEGURANÇA. DEVERÃO APRESENTAR ETIQUETAGEM CONFORME PADRÃO INMETRO, CONTEMPLANDO OS CRITÉRIOS DE RESISTÊNCIA AO ROLAMENTO (EFICIÊNCIA ENERGÉTICA/CONSUMO DE COMBUSTÍVEL), ADERÊNCIA EM PISTA MOLHADA E NÍVEL DE RUÍDO EXTERNO, ATENDENDO AOS LIMITES DAS NORMAS VIGENTES, COM NÍVEIS MÍNIMOS CLASSIFICADOS ENTRE A E C PARA AMBOS OS CRITÉRIOS. CÂMARAS DE AR NOVAS (PRIMEIRA VIDA), FABRICADAS EM BORRACHA REFORÇADA, COM RESISTÊNCIA A ALTAS TEMPERATURAS E IMPACTOS, DEVENDO ATENDER ÀS NORMAS TÉCNICAS VIGENTES E POSSUIR CERTIFICAÇÃO COMPULSÓRIA DO INMETRO. PROTETORES DE PNEU NOVOS (PRIMEIRA VIDA), FABRICADOS EM BORRACHA RESISTENTE, DESTINADOS À PROTEÇÃO DA CÂMARA DE AR CONTRA ATRITOS E IMPACTOS, PROLONGANDO A VIDA ÚTIL DO CONJUNTO, DEVENDO ATENDER ÀS NORMAS TÉCNICAS VIGENTES E POSSUIR CERTIFICAÇÃO COMPULSÓRIA DO INMETRO.				
22	PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES DE PNEU – VEÍCULOS UTILITÁRIOS PNEUS NOVOS. (PRIMEIRA VIDA), DE 1ª LINHA, GENUÍNOS, CLASSIFICADOS COMO PRODUTOS ORIGINAIS OU HOMOLOGADOS PELOS FABRICANTES, DESTINADOS A VEÍCULOS UTILITÁRIOS DA FROTA MUNICIPAL. OS PNEUS DEVERÃO POSSUIR CONSTRUÇÃO RADIAL, ÍNDICE DE CARGA ENTRE 91 E 100 E ÍNDICE DE VELOCIDADE ENTRE H E M, ATENDENDO ÀS ESPECIFICAÇÕES DOS VEÍCULOS, BEM COMO ATENDER ÀS NORMAS TÉCNICAS VIGENTES, POSSUIR CERTIFICAÇÃO COMPULSÓRIA DO INMETRO, GARANTIA DE FABRICAÇÃO, ALTA DURABILIDADE, DESEMPENHO E SEGURANÇA. DEVERÃO APRESENTAR ETIQUETAGEM CONFORME PADRÃO INMETRO, CONTEMPLANDO OS CRITÉRIOS DE RESISTÊNCIA AO ROLAMENTO (EFICIÊNCIA ENERGÉTICA/CONSUMO DE COMBUSTÍVEL), ADERÊNCIA EM PISTA MOLHADA E NÍVEL DE RUÍDO EXTERNO, ATENDENDO AOS LIMITES DAS NORMAS VIGENTES, COM NÍVEIS MÍNIMOS CLASSIFICADOS ENTRE A E C PARA AMBOS OS CRITÉRIOS. UN 01 400.000,00 5% CÂMARAS DE AR NOVAS (PRIMEIRA VIDA), FABRICADAS EMBORRACHA REFORÇADA, COM RESISTÊNCIA A ALTAS TEMPERATURAS E IMPACTOS, DEVENDO ATENDER ÀS NORMAS TÉCNICAS VIGENTES E POSSUIR CERTIFICAÇÃO COMPULSÓRIA DO INMETRO. PROTETORES DE PNEU NOVOS (PRIMEIRA VIDA), FABRICADOS EM BORRACHA RESISTENTE, DESTINADOS À PROTEÇÃO DA CÂMARA DE AR CONTRA ATRITOS E IMPACTOS, PROLONGANDO A VIDA ÚTIL DO CONJUNTO, DEVENDO ATENDER ÀS NORMAS TÉCNICAS VIGENTES E POSSUIR CERTIFICAÇÃO COMPULSÓRIA DO INMETRO.	SERV	1	15.34%	150.000,00
23	PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES DE PNEU – VEÍCULOS PESADOS PNEUS NOVOS. (PRIMEIRA VIDA), DE 1ª LINHA, GENUÍNOS, CLASSIFICADOS COMO PRODUTOS ORIGINAIS OU HOMOLOGADOS PELOS FABRICANTES, DESTINADOS A VEÍCULOS PESADOS DA FROTA MUNICIPAL. OS PNEUS DEVERÃO POSSUIR CONSTRUÇÃO DIAGONAL OU RADIAL, COM ESTRUTURA REFORÇADA, ÍNDICE DE CARGA ENTRE 118 E 149 E ÍNDICE DE VELOCIDADE ENTRE K E M, ATENDENDO ÀS ESPECIFICAÇÕES DOS VEÍCULOS E CONDIÇÕES DE OPERAÇÃO. DEVERÃO ATENDER ÀS NORMAS TÉCNICAS VIGENTES, POSSUIR CERTIFICAÇÃO COMPULSÓRIA DO INMETRO, GARANTIA DE FABRICAÇÃO, ELEVADA RESISTÊNCIA A CARGAS, IMPACTOS E DESGASTE, ASSEGUANDO DESEMPENHO E SEGURANÇA EM OPERAÇÕES SEVERAS. DEVERÃO APRESENTAR ETIQUETAGEM CONFORME PADRÃO INMETRO, CONTEMPLANDO OS CRITÉRIOS DE RESISTÊNCIA AO ROLAMENTO (EFICIÊNCIA ENERGÉTICA/CONSUMO DE COMBUSTÍVEL), ADERÊNCIA EM PISTA MOLHADA E NÍVEL DE RUÍDO EXTERNO, ATENDENDO AOS LIMITES DAS NORMAS VIGENTES, COM NÍVEIS MÍNIMOS CLASSIFICADOS ENTRE A E D PARA AMBOS OS CRITÉRIOS.. CÂMARAS DE AR NOVAS (PRIMEIRA VIDA), FABRICADAS EM BORRACHA REFORÇADA, COM RESISTÊNCIA A ALTAS TEMPERATURAS, PRESSÕES E IMPACTOS, INDICADAS PARA USO EM TRANSPORTE DE CARGA E LONGAS DISTÂNCIAS, DEVENDO ATENDER ÀS NORMAS TÉCNICAS VIGENTES E POSSUIR CERTIFICAÇÃO COMPULSÓRIA DO INMETRO. PROTETORES DE PNEU NOVOS (PRIMEIRA VIDA), FABRICADOS EM BORRACHA RESISTENTE, DESTINADOS À PROTEÇÃO DA CÂMARA DE AR CONTRA ATRITOS, PRESSÕES E IMPACTOS, PROLONGANDO A VIDA ÚTIL DO CONJUNTO, INDICADOS PARA USO EM TRANSPORTE DE CARGA E LONGAS DISTÂNCIAS, DEVENDO ATENDER ÀS NORMAS TÉCNICAS VIGENTES E POSSUIR CERTIFICAÇÃO COMPULSÓRIA DO INMETRO.	SERV	1	14.01%	160.000,00
24	PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES DE PNEU – MÁQUINAS PESADAS PNEUS NOVOS. (PRIMEIRA VIDA), DE 1ª LINHA, GENUÍNOS, CLASSIFICADOS COMO PRODUTOS ORIGINAIS OU HOMOLOGADOS PELOS FABRICANTES, DESTINADOS A MÁQUINAS PESADAS (LINHA AMARELA) DA FROTA MUNICIPAL. OS PNEUS DEVERÃO POSSUIR CONSTRUÇÃO DIAGONAL OU RADIAL, COM ESTRUTURA REFORÇADA, ENTRE 12 E 16 LONAS (PR), ÍNDICE DE CARGA ENTRE 148 E 178 E ÍNDICE DE VELOCIDADE ENTRE A2 E A8, ATENDENDO ÀS ESPECIFICAÇÕES DOS EQUIPAMENTOS E CONDIÇÕES DE OPERAÇÃO. DEVERÃO ATENDER ÀS NORMAS TÉCNICAS VIGENTES, POSSUIR	SERV	1	14.00%	200.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAÍ
PRAÇA 31 DE MARÇO Nº 555 – CENTRO – IBIAÍ/MG – CEP: 39350-000
CNPJ:16.899.700/0001-08
E-mail:licitacao@ibiai.mg.gov.br

	CERTIFICAÇÃO COMPULSÓRIA DO INMETRO, GARANTIA DE FABRICAÇÃO, ALTA RESISTÊNCIA A IMPACTOS, CORTES, CARGAS E CONDIÇÕES SEVERAS DE USO, ASSEGURANDO DESEMPENHO E SEGURANÇA EM TERRENOS IRREGULARES. CÂMARAS DE AR NOVAS (PRIMEIRA VIDA), FABRICADAS EM BORRACHA REFORÇADA, COM RESISTÊNCIA A ALTAS TEMPERATURAS, PRESSÕES E IMPACTOS, INDICADAS PARA USO EM TERRENOS IRREGULARES E APLICAÇÕES PESADAS, DEVENDO ATENDER ÀS NORMAS TÉCNICAS VIGENTES E POSSUIR CERTIFICAÇÃO COMPULSÓRIA DO INMETRO. PROTETORES DE PNEU NOVOS (PRIMEIRA VIDA), FABRICADOS EM BORRACHA RESISTENTE, UN 01 200.000,00 5% DESTINADOS À PROTEÇÃO DA CÂMARA DE AR CONTRA ATRITOS, PRESSÕES E IMPACTOS, PROLONGANDO A VIDA ÚTIL DO CONJUNTO, INDICADOS PARA USO EM TRANSPORTE DE CARGA E LONGAS DISTÂNCIAS, DEVENDO ATENDER ÀS NORMAS TÉCNICAS VIGENTES E POSSUIR CERTIFICAÇÃO COMPULSÓRIA DO INMETRO.				
25	PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES DE PNEU, MÁQUINAS E TRATORES AGRÍCOLAS PNEUS. NOVOS (PRIMEIRA VIDA), DE 1ª LINHA, GENUÍNS, CLASSIFICADOS COMO PRODUTOS ORIGINAIS OU HOMOLOGADOS PELOS FABRICANTES, DESTINADOS A MÁQUINAS E TRATORES AGRÍCOLAS DA FROTA MUNICIPAL. OS PNEUS DEVERÃO POSSUIR CONSTRUÇÃO DIAGONAL, ENTRE 6 E 14 LONAS (PR), ÍNDICE DE CARGA ENTRE 88 E 127 E ÍNDICE DE VELOCIDADE M, A6 E A8, ATENDENDO ÀS ESPECIFICAÇÕES DOS EQUIPAMENTOS E CONDIÇÕES DE OPERAÇÃO. DEVERÃO ATENDER ÀS NORMAS TÉCNICAS VIGENTES, POSSUIR CERTIFICAÇÃO COMPULSÓRIA DO INMETRO, GARANTIA DE FABRICAÇÃO, ALTA RESISTÊNCIA A IMPACTOS, CORTES E CONDIÇÕES SEVERAS DE USO, ASSEGURANDO DESEMPENHO E SEGURANÇA EM OPERAÇÕES AGRÍCOLAS E TERRENOS IRREGULARES. CÂMARAS DE AR NOVAS (PRIMEIRA VIDA), FABRICADAS EM BORRACHA REFORÇADA, COM RESISTÊNCIA A ALTAS TEMPERATURAS, PRESSÕES E IMPACTOS, INDICADAS PARA USO EM TERRENOS IRREGULARES E APLICAÇÕES AGRÍCOLAS, DEVENDO ATENDER ÀS NORMAS TÉCNICAS VIGENTES E POSSUIR CERTIFICAÇÃO COMPULSÓRIA DO INMETRO. PROTETORES DE PNEU NOVOS (PRIMEIRA VIDA), FABRICADOS EM BORRACHA RESISTENTE, DESTINADOS À PROTEÇÃO DA CÂMARA DE AR CONTRA ATRITOS, PRESSÕES E IMPACTOS, PROLONGANDO A VIDA ÚTIL DO CONJUNTO, DEVENDO ATENDER ÀS NORMAS TÉCNICAS VIGENTES E POSSUIR CERTIFICAÇÃO COMPULSÓRIA DO INMETRO.	SERV	1	14.00%	82.000,00
26	ÓLEOS, LUBRIFICANTES, ADITIVOS E CORRELATOS AQUISIÇÃO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES, FLUIDOS AUTOMOTIVOS E MATERIAIS COMPLEMENTARES, DE 1ª LINHA, DESTINADOS À MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS LEVES, UTILITÁRIOS, MOTOCICLETAS, VEÍCULOS PESADOS, MÁQUINAS PESADAS, EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS E ROÇADEIRAS DA FROTA MUNICIPAL. COMPREENDENDO ÓLEO LUBRIFICANTE PARA MOTORES 2T E 4T, INCLUSIVE PARA MOTORES A DIESEL, GASOLINA E FLEX ÓLEO PARA TRANSMISSÃO E DIFERENCIAL ARLA 32 FLUIDO DE FREIO GRAXA MULTIUSO ADITIVO PARA RADIADOR ADITIVOS EM GERAL SOLUÇÃO PARA BATERIA E ESTOPA. OS PRODUTOS DEVERÃO ATENDER ÀS NORMAS TÉCNICAS VIGENTES, POSSUIR CERTIFICAÇÃO E REGISTRO NOS ÓRGÃOS COMPETENTES (ANP, INMETRO OU EQUIVALENTES), BEM COMO ATENDER ÀS ESPECIFICAÇÕES INTERNACIONAIS (SAE, API, ACEA OU EQUIVALENTES), GARANTINDO ALTO DESEMPENHO, PROTEÇÃO CONTRA DESGASTE, OXIDAÇÃO E CORROSÃO, ESTABILIDADE TÉRMICA E EFICIÊNCIA OPERACIONAL DOS EQUIPAMENTOS.	SERV	1	8.40%	300.000,00
27	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE MECÂNICA EM MÁQUINAS PESADAS. PRESTAÇÃO DE SERVIÇO.. DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE MÃO DE OBRA MECÂNICA COMPREENDENDO NO MÍNIMO SERVIÇOS DE MOTOR, RODAS, ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO, ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO, SUSPENSÃO, COLUNA DE DIREÇÃO, SERVIÇOS ELÉTRICO/ELETRÔNICO, REVISÃO GERAL, SISTEMA DE ALIMENTAÇÃO, INJEÇÃO ELETRÔNICA, BOMBA DE COMBUSTÍVEL, SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM AR-CONDICIONADO, SISTEMA DE LUBRIFICAÇÃO, SISTEMA DE FREIOS E OUTROS PARA MAQUINAS PESADAS. HORA HOMEM	SERV	1	21.25%	230.000,00
28	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO AUTOMOTIVA EM ÔNIBUS/CAMINHÃO. PRESTAÇÃO DE SERVIÇO. DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE MÃO DE OBRA MECÂNICA COMPREENDENDO NO MÍNIMO SERVIÇOS DE MOTOR, RODAS, ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO, ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO, SUSPENSÃO, COLUNA DE DIREÇÃO, SERVIÇOS ELÉTRICO/ELETRÔNICO, REVISÃO GERAL, SISTEMA DE ALIMENTAÇÃO, INJEÇÃO ELETRÔNICA, BOMBA DE COMBUSTÍVEL, SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM AR-CONDICIONADO, SISTEMA DE LUBRIFICAÇÃO, SISTEMA DE FREIOS E OUTROS PARA UNIBUS ECAMINHÃO.	SERV	1	17.33%	200.000,00
29	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO AUTOMOTIVA EM VEÍCULOS LEVES/VANS/CAMINHONETES/SUVS.. PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO	SERV	1	15.17%	320.000,00



	PREVENTIVA E CORRETIVA DE MÃO DE OBRA MECÂNICA COMPREENDENDO NO MÍNIMO SERVIÇOS DE MOTOR, RODAS, ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO, ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO, SUSPENSÃO, COLUNA DE DIREÇÃO, SERVIÇOS ELÉTRICO/ELETRÔNICO, REVISÃO GERAL, SISTEMA DE ALIMENTAÇÃO, INJEÇÃO ELETRÔNICA, BOMBA DE COMBUSTÍVEL, SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM AR-CONDICIONADO, SISTEMA DE LUBRIFICAÇÃO, SISTEMA DE FREIOS E OUTROS PARA VEÍCULOS LEVES/VANS/CAMINHONETES/SUVS				
--	---	--	--	--	--

6.2 A descrição detalhada dos serviços constará no termo de referência.

7 LEVANTAMENTO E JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR:

7.1 A solicitação em relação ao CREDENCIAMENTO DE PRESTADORES E FORNECEDORES ESPECIALIZADOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS LEVES, UTILITÁRIOS, MÁQUINAS PESADAS, EQUIPAMENTOS, CAMINHÕES E DEMAIS VEÍCULOS PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS, COMPONENTES, ACESSÓRIOS E MATERIAIS DE REPOSIÇÃO, UTILIZANDO A PLATAFORMA TRAZ VALOR COMO REFERÊNCIA PARA COMPOSIÇÃO E AFERIÇÃO DOS PREÇOS PRATICADOS, se justifica visto que o Município não possui oficina mecânica própria para a manutenção dos veículos da frota, bem como na busca por nova alternativa que permita a realização das manutenções de forma eficiente e mais econômica para a Administração Municipal.

7.2 **Solução 01:** contratação de forma terceirizada dos serviços, através de licitação por desconto na Plataforma Traz Valor.

7.3 **Solução 02:** Construção de oficina mecânica própria;

7.4 **Solução 03:** Realização de processo de credenciamento de oficinas e fornecedores, que permitam a contratação direta pelo Município de uma pluralidade de empresas, com a fixação do desconto na Plataforma Traz Valor.

7.4 Análise da Solução: a solução 03, apresenta mais vantagens em relação às outras soluções apresentadas, face à indisponibilidade e de recursos financeiros para a construção de oficina mecânica própria, bem como pela possibilidade do Município possuir uma rede de empresas aptas a promover o fornecimento, o que se dará através do processo de credenciamento.

7.5 Escolha da solução: a solução 03 foi a escolhida, por ser mais eficiente em relação às outras soluções apresentadas, sendo que o Município manterá o contrato de gestão da frota com o uso do cartão, para manutenções em deslocamento, bem como fará a adequada distribuição da demanda entre as empresas credenciadas, antes da efetivação da contratação, tudo com o escopo de garantir uma contratação isonômica entre todos os credenciados.

8 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

8.1 CREDENCIAMENTO DE PRESTADORES E FORNECEDORES ESPECIALIZADOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS LEVES, UTILITÁRIOS, MÁQUINAS PESADAS, EQUIPAMENTOS, CAMINHÕES E DEMAIS VEÍCULOS PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS, COMPONENTES, ACESSÓRIOS E MATERIAIS DE REPOSIÇÃO, UTILIZANDO A PLATAFORMA TRAZ VALOR COMO REFERÊNCIA PARA COMPOSIÇÃO E AFERIÇÃO DOS PREÇOS PRATICADOS, através de procedimentos para realização de futuro processo de inexigibilidade, mediante realização de credenciamento prévio.

8.2 Os serviços/produtos objeto desta contratação são caracterizados como comuns visto que os seus padrões de qualidade foram objetivamente definidos no presente ETP, e serão assim definidos no futuro edital de credenciamento, por meio de especificações usuais de mercado.

8.3 O contrato terá validade de 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogado nos termos do art. 106 e 107 da Lei 14.133/21, mediante a anuência do contratado, desde que comprovado o preço vantajoso.

8.4 Os contratos poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.



8.5 Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, face o baixo risco da contratação, e a possibilidade de ampliação da participação, visando maior isonomia entre os pretensos interessados.

8.6 Face a natureza da contratação, não foram identificados possíveis impactos ambientais relevantes, devendo a Contratada, conforme o caso e a sua obrigação, na hipótese da contratação na realização dos serviços gerar algum tipo de refugo, promover o adequado descarte nos termos da legislação ambiental vigente, bem como promover a utilização de recursos hídricos e energéticos, sempre de forma sustentável.

8.7 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

9 JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO

9.1 A solução escolhida compreende ao CREDENCIAMENTO DE PRESTADORES E FORNECEDORES ESPECIALIZADOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS LEVES, UTILITÁRIOS, MÁQUINAS PESADAS, EQUIPAMENTOS, CAMINHÕES E DEMAIS VEÍCULOS PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS, COMPONENTES, ACESSÓRIOS E MATERIAIS DE REPOSIÇÃO, UTILIZANDO A PLATAFORMA TRAZ VALOR COMO REFERÊNCIA PARA COMPOSIÇÃO E AFERIÇÃO DOS PREÇOS PRATICADOS, com características/especificações específicas elaboradas pela equipe técnica da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, razão pela qual, visando a máxima participação de pretensos interessados, fora definido a prestação do serviço/fornecimento em itens.

9.1.1 A proposta apresentada deverá se referir a totalidade do item por ele cotado;

9.1.2 A participante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para a contratação.

10 DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS OU FINANCEIROS DISPONÍVEIS:

10.1 O resultado pretendido é o CREDENCIAMENTO DE PRESTADORES E FORNECEDORES ESPECIALIZADOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS LEVES, UTILITÁRIOS, MÁQUINAS PESADAS, EQUIPAMENTOS, CAMINHÕES E DEMAIS VEÍCULOS PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS, COMPONENTES, ACESSÓRIOS E MATERIAIS DE REPOSIÇÃO, UTILIZANDO A PLATAFORMA TRAZ VALOR COMO REFERÊNCIA PARA COMPOSIÇÃO E AFERIÇÃO DOS PREÇOS PRATICADOS, através de empresa com capacidade para executar os serviços/fornecimento conforme definidos no ETP e Termo de Referência.

10.2 Espera-se que a solução escolhida garanta uma contratação econômica do ponto de vista financeiro e eficiente em todos os aspectos, notadamente naqueles relacionados a preço, qualidade e demais requisitos dos serviços.

10.3 Alocação de empregados com expertise para cumprimento das cláusulas contratuais, prestando os serviços com qualidade e quantidade especificadas no termo de referência, para a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

10.4 Gestão das obrigações contratuais, por meio de preposto da contratada com a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços; com o fim de debelar a execução daqueles efetuados com vícios, defeitos ou incorreções e na ocorrência destes arcar com as devidas correções; de cumprir as obrigações junto aos empregados, de segurança do trabalho, trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica; instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a executar as atividades estritamente abrangidas pelo credenciamento/contrato.

11 PROVIDÊNCIAS PARA ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DO ÓRGÃO

11.1 A demanda será acompanhada pela equipe técnica responsável devidamente capacitada para tomar as providências necessárias e possíveis para o sucesso da contratação, incluindo o aceite da proposta, recebimento dos serviços e eventuais diligências no intuito de garantir a qualidade desses.

12 IDENTIFICAÇÃO DA EQUIPE DE FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

12.1 A equipe de gestão e fiscalização e Fiscalização será formada pelos seguintes servidores:



Gestão do Contrato:

Fiscal Técnico:

Gestão do Contrato:

NOME DO SERVIDOR	CARGO	SECRETARIA
Waldívio Martins de Melo Júnior	Secretário Municipal	Administração e Planejamento

Fiscal Técnico:

NOME DO SERVIDOR	CARGO	SECRETARIA
João Omar Sousa Silva	Assistente Administrativo	Administração e Planejamento

Fiscalização Técnico

12.2 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

12.2.1 O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#));

12.2.2 Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

12.2.3 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

12.2.4 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

12.2.5 O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Gestor do Contrato

12.3 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de fornecimento, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

12.3.1 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência.

12.3.2 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

12.3.3 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.



- 12.3.4 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- 12.3.5 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
- 12.3.6 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

13 DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

13.1 Considerando que o CREDENCIAMENTO DE PRESTADORES E FORNECEDORES ESPECIALIZADOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS LEVES, UTILITÁRIOS, MÁQUINAS PESADAS, EQUIPAMENTOS, CAMINHÕES E DEMAIS VEÍCULOS PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS, COMPONENTES, ACESSÓRIOS E MATERIAIS DE REPOSIÇÃO, UTILIZANDO A PLATAFORMA TRAZ VALOR COMO REFERÊNCIA PARA COMPOSIÇÃO E AFERIÇÃO DOS PREÇOS PRATICADOS, se dará mediante credenciamento de eventuais interessados, com a ampla divulgação do edital e com a fixação dos preços em conformidade com os do mercado; considerando que a empresa deverá preencher requisitos de habilitação que serão definidos no termo de referência; considerando que demanda no mercado deste tipo de contratação proporciona a possibilidade de uma pluralidade de interessados, e caso o objeto não permita a contratação imediata e simultânea de todos os credenciados, deverá ser adotados critérios objetivos de distribuição da demanda; declaramos que a contratação é viável.

14 NORMATIVOS QUE DISCIPLINAM AS EMPRESAS A SEREM CONTRATADAS

- 14.1 A contratação deverá observar as disposições das seguintes legislações:
- 14.1.1 Lei nº 14.133/21 (Lei de Licitações);
- 14.1.2 Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal);
- 14.1.3 Lei Complementar nº 123/06, de 14/12/2006;
- 14.1.4 Decreto municipal 220/2024;
- 14.1.5 Demais legislações aplicáveis à presente contratação.

15 MAPA DE ANÁLISE DE RISCOS DA CONTRATAÇÃO

FASE DE ANÁLISE:		
(X) Planejamento da Contratação		
() Seleção do Fornecedor		
() Gestão de Contrato		
RISCO01: DEFINIÇÃO INCORRETA DA DEMANDA		
Probabilidade:	(X) Baixa () Média () Alta	
Impacto:	() Baixo () Médio (X) Alto	
CAUSA/ORIGEM DO EVENTO DE RISCO: Análise da demanda insuficiente ou insatisfatória. Realizar estudo falho, incompleto ou impreciso.		
Consequência/Dano		



Realizar a contratação de forma insatisfatória, em especial quanto ao número de horas para a execução dos serviços, valores para aquisição de peças, não sanando a necessidade da administração durante a vigência do contrato.

Ação Preventiva	Responsável
Levantamento da demanda realizando relatórios e análises da prestação dos serviços.	Coordenação dos Setores demandantes: Secretaria Municipal de Administração e Planejamento
Ação de Contingência	Responsável
Levantamento de nova demanda para realização de novo processo de contratação e/ou a realização de aditivo contratual nos limites estabelecidos em Lei.	Equipe de Planejamento da Contratações
FASE DE ANÁLISE: () Planejamento da Contratação (X) Seleção do Prestador de Serviço () Gestão de Contrato	
RISCO 02: ESCOLHA DE PRESTADOR QUE NÃO TENHA CAPACIDADE TÉCNICA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS/FORNECIMENTO.	
Probabilidade:	(X) Baixa () Média () Alta
Impacto:	() Baixo() Médio (X) Alto
Causa	
O processo de credenciamento para contratação de empresas com experiência na prestação dos serviços/fornecimento a serem contratados, podendo estas terem dificuldade em disponibilizar a estrutura para a realização dos serviços, peças; atendimento da demanda dos veículos, ou dificuldade na manutenção dos preços.	
Consequência/Dano	
Suspensão da prestação dos serviços.	
Ação Preventiva	Responsável
Realizar a verificação da capacidade da prestação dos serviços junto a empresa previamente.	Equipe de planejamento das contratações – Secretaria Municipal de Administração e Planejamento
Ação de Contingência	Responsável
Notificar a empresa dentro do que preconiza a Lei.	Fiscais do contrato que são devidamente designados no processo.

FASE DE ANÁLISE: () Planejamento da Contratação () Seleção do Fornecedor (X) Gestão de Contrato	
RISCO 03: DESCUMPRIMENTO DAS CLÁUSULAS CONTRATUAIAS EM RELAÇÃO A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS/FORNECIMENTO.	
Probabilidade:	() Baixa (X) Média () Alta
Impacto:	() Baixo() Médio (X) Alto
Causa	



Indisponibilidade de promover a prestação dos serviços ou fornecimento em razão da indisponibilidade de atendimento da demanda, da discussão sobre os preços e/ou pagamento pelo Município.

Consequência/Dano

Quebra de contrato; realização de novo processo de contratação.

Ação Preventiva

Responsável

Verificar previamente junto a empresa prestadora dos serviços, sobre possíveis problemas relacionados ao cumprimento das obrigações contratuais.

Fiscais do contrato que são devidamente designados no processo.

Ação de Contingência

Responsável

Repassar os casos para o Gestor do Contrato, caso não solucionar a demanda junto a empresa, acionar o Setor Jurídico do Município.

Fiscais e Gestor do contrato que são devidamente designados no processo.

16 CLASSIFICAÇÃO DESTE DOCUMENTO QUANTO À LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO (LEI 12.527/2011)

15.1 Este documento tem o nível de acesso classificado como PÚBLICO.

Ibiaí-MG, 10 de agosto de 2026.

Manuel Joaquim Guerra

Secretário Municipal de Governo



ANEXO II- MINUTA DO CONTRATO

PROCESSO Nº 71/2026
INEXIGIBILIDADE Nº 015/2026
CONTRATO Nº/2026

O **MUNICÍPIO DE IBIAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 16.899.700/0001-08 com sede na Praça 31 de Março, nº 555, neste ato representado pela Sra. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, brasileira, casada, inscrita no CPF nº, RG nº, residente e domiciliada na Rua, n, Bairro, nesta cidade de Ibiaí-MG, doravante denominada de CONTRATANTE e, aqui denominada de CONTRATADA a empresa situada na Rua, Nº Bairro, xxxxxxxxx/MG, neste ato representado pela Sr. brasileiro(a), portador do RG, CPF nº, residente e domiciliado na Rua, Nº, Bairro, na cidade de/MG, tendo em vista a Homologação do Credenciamento nº 009/2026, e Processo nº 71/2026 e em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores, firmam o presente Termo Contratual, mediante o estabelecimento das seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTO

1.1 O presente contrato tem como fundamento o artº 74, inciso IV, da Lei 14.133/21, e da necessidade do Município credenciar empresas para prestação de serviços de mecânicos e fornecimento de peças, para atender a demanda de todas secretarias do município de Ibiaí - MG

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

2.1 O presente contrato tem como objeto o CREDENCIAMENTO DE PRESTADORES E FORNECEDORES ESPECIALIZADOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS LEVES, UTILITÁRIOS, MÁQUINAS PESADAS, EQUIPAMENTOS, CAMINHÕES E DEMAIS VEÍCULOS PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS, COMPONENTES, ACESSÓRIOS E MATERIAIS DE REPOSIÇÃO, UTILIZANDO A PLATAFORMA TRAZ VALOR COMO REFERÊNCIA PARA COMPOSIÇÃO E AFERIÇÃO DOS PREÇOS PRATICADOS, como segue:

ITEM	QTD	UNID	OBJETO	Valor Unitário Máximo	Percentual de Desconto

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR

3.1 O objeto definido no presente contrato trata-se de simples expectativa de contratação, não gerando ao Município a obrigação de contratar todos os quantitativos credenciados.

3.2 Desta forma, o valor do presente contrato é de **R\$ XXXXXXXXXX**, limitados aos quantitativos definidos no edital de credenciamento, conforme tabela prevista na cláusula anterior.

§ 1º - No valor especificado nesta cláusula e na tabela da cláusula segunda, estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para a execução do serviço, constituindo-se na única remuneração a ser recebida pela Contratada.

CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA

2 4.1 O contrato terá validade de 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogado nos termos do art. 106 e 107 da Lei 14.133/21, mediante a anuência do contratado, desde que comprovado o preço vantajoso.

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO



- 5.1 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.
- 5.2 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#)
- 5.3 Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
 - 5.3.1 a data da emissão;
 - 5.3.2 os dados do contrato e do órgão contratante;
 - 5.3.3 o período respectivo de execução do contrato;
 - 5.3.4 o valor a pagar; e
 - 5.3.5 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 5.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;
- 5.5 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.
- 5.6 A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
- 5.7 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 5.8 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 5.9 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 5.10 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

- 5.11 O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.
- 5.12 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

- 5.13 O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 5.14 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 5.15 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.



5.16O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5.17A presente contratação NÃO permite a antecipação de pagamento.

CLÁUSULA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 Os serviços aqui contratados sensibilizarão a dotação orçamentária:

56 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
105 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
237 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
195 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
248 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
323 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
428 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
387 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
460 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
972 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
587 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
571 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
547 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
912 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
637 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
671 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
770 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
781 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
922 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
837 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
850 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

CLÁUSULA SÉTIMA – MEDIÇÃO

7.1 A medição dos serviços será realizada mensalmente, sendo que os critérios constam no termo de referência anexo I do edital do credenciamento.

CLÁUSULA OITAVA – RESPONSABILIDADES DAS PARTES

8.1 São obrigações do Contratante:



- 8.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.1.2 Prestar os serviços no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.1.3 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.1.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.1.5 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente a prestação dos serviços, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
- 8.1.6 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.1.7 Cientificar o órgão de representação judicial do Município de Ibiaí para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.1.8 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.1.9 A Administração terá o prazo de até 10 (dez) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.1.10 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de até 20 (vinte) dias.
- 8.1.11 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 8.2 SÃO OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:
 - 8.2.1 Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
 - 8.2.2 Prestar os serviços/fornecimento conforme especificações do termo de referência e proposta apresentada;
 - 8.2.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos serviços prestados, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº 8.078, de 1990](#));
 - 8.2.4 Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
 - 8.2.5 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
 - 8.2.6 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
 - 8.2.7 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
 - 8.2.8 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou



sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

- 8.2.9 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 8.2.10 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 8.2.11 Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 8.2.12 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 8.2.13 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));
- 8.2.14 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));
- 8.2.15 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 8.2.16 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 8.2.17 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
- 8.2.18 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- 8.2.19 O CONTRATADO deverá atender a todas as disposições do termo de referência, estudo técnico preliminar e demais disposições editalícias.
- 8.2.20 Cumprir as especificações constantes deste Termo, as normas da ABNT e dos fabricantes, e as normas internacionais consagradas, na falta de regulamentação pela ABNT.
- 8.2.21 Cumprir os prazos previstos no Contrato ou outros que venham a ser fixados pelo MUNICÍPIO.

CLÁUSULA NONA– GARANTIA DE EXECUÇÃO ([art. 92, XII](#))

9.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

1.9 CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS ([art. 92, XIV](#))

10.1-Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;



- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

10.2- Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- iv. **Multa:**
 - 1. Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;
 - i. *O atraso superior a 15 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.*
 - 2. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 10.1, de 15% a 30% do valor do Contrato.
 - 3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 10.1, de 15% a 30% do valor do Contrato.
 - 4. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 10.1, a multa será de 15% a 30% do valor do Contrato.
 - 5. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 10.1, a multa será de 0,5% a 15% do valor do Contrato.
 - 6. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 10.1, a multa será de 0,5% a 15% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

- 2.3.1 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- 2.3.2 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))
- 2.3.3 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- 2.3.4 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 20 (VINTE) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.3- A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.4- Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - b) as peculiaridades do caso concreto;
 - c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- 10.4.1- a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



- 10.4.2- Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).
- 10.4.3- A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- 10.4.4- O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- 10.4.5- As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).
- 10.4.6- Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo ente ora contratante.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL ([art. 92, XIX](#))

11.1 O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado.

11.1.1 O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

11.1.2 A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

11.1.3 Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

11.2- O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.1.4 Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139 da mesma Lei](#).

11.1.5 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.1.5.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.3 O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

- 11.3.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 11.3.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 11.3.3 Indenizações e multas.



11.4 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

11.5 O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS ([art. 92, III](#))

12.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei [nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

13.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

13.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO

14.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA– FORO ([art. 92, §1º](#))

15.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Coração de Jesus/MG para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

[Local],[dia]de[mês] de[ano].

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-



ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PROCESSO Nº 71/2026

CREDENCIAMENTO Nº 009/2026

Pela presente, apresentamos nosso preço para a execução dos serviços, no seguinte valor:

SEQ	DESCRIÇÃO DO ITEM	UN	QUANT	TAXA/TABELA	TOTAL/VLR ESTIMADO
1	FORNECIMENTO FRACIONADO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO ORIGINAL OU GENUÍNA. (MECÂNICA, ELÉTRICA, ASSESSÓRIOS, FUNILARIA) CHEVROLET LEVE/MEDIO	SERV	1	12.93%	90.000,00
2	FORNECIMENTO FRACIONADO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO ORIGINAL OU GENUÍNA. (MECÂNICA, ELÉTRICA, ASSESSÓRIOS. XCGM PEDASODO	SERV	1	13.71%	110.000,00
3	FORNECIMENTO FRACIONADO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO ORIGINAL OU GENUÍNA. FORNECIMENTO FRACIONADO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO ORIGINAL OU GENUÍNA (MECÂNICA, ELÉTRICA, ASSESSÓRIOS, FUNILARIA) FIAT LEVE/ MEDIO	SERV	1	12.70%	150.000,00
4	FORNECIMENTO FRACIONADO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO ORIGINAL OU GENUÍNA. (MECÂNICA, ELÉTRICA, ASSESSÓRIOS, FUNILARIA) FORD MEDIA	SERV	1	13.43%	110.000,00
5	FORNECIMENTO FRACIONADO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO ORIGINAL OU GENUÍNA. (MECÂNICA, ELÉTRICA, ASSESSÓRIOS, FUNILARIA) HONDA MOTOCICLETA	SERV	1	9.59%	62.500,00
6	FORNECIMENTO FRACIONADO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO ORIGINAL OU GENUÍNA. (MECÂNICA, ELÉTRICA, ASSESSÓRIOS, FUNILARIA) IVECO PESADA	SERV	1	14.11%	106.680,00
7	FORNECIMENTO FRACIONADO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO ORIGINAL OU GENUÍNA. (MECÂNICA, ELÉTRICA, ASSESSÓRIOS. NEW HOLLAND PESADA	SERV	1	12.71%	140.000,00
8	FORNECIMENTO FRACIONADO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO ORIGINAL OU GENUÍNA. (MECÂNICA, ELÉTRICA, ACESSÓRIOS, FUNILARIA) MERCEDES-BENZ PESADA	SERV	1	12.13%	130.000,00
9	FORNECIMENTO FRACIONADO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO ORIGINAL OU GENUÍNA. (MECÂNICA, ELÉTRICA, ACESSÓRIOS, FUNILARIA) MITSUBISHI MÉDIO	SERV	1	14.00%	90.000,00
10	FORNECIMENTO FRACIONADO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO ORIGINAL OU GENUÍNA. (MECÂNICA, ELÉTRICA, ASSESSÓRIOS, FUNILARIA) RENAULT LEVE	SERV	1	13.42%	80.000,00
11	TABELA DE REFERÊNCIA DE FÁBRICA DE PEÇAS AUTOMOTIVAS ORIGINAIS OU GENUÍNAS. E ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL - TOYOTA MEDIA	SERV	1	14.00%	70.000,00
12	FORNECIMENTO FRACIONADO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO ORIGINAL OU GENUÍNA. (MECÂNICA, ELÉTRICA, ACESSÓRIOS, FUNILARIA) VALORE PESADA	SERV	1	12.17%	150.000,00
13	FORNECIMENTO FRACIONADO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO ORIGINAL OU GENUÍNA. (MECÂNICA, ELÉTRICA, ASSESSÓRIOS, FUNILARIA) VOLKSWAGEN PESADA	SERV	1	14.50%	180.000,00
14	FORNECIMENTO FRACIONADO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO ORIGINAL OU GENUÍNA. (MECÂNICA, ELÉTRICA, ACESSÓRIOS, FUNILARIA) VOLKSWAGEN LEVE	SERV	1	13.12%	140.000,00
15	FORNECIMENTO FRACIONADO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO ORIGINAL OU GENUÍNA. (MECÂNICA, ELÉTRICA, ACESSÓRIOS, FUNILARIA) LONKING PESADA	SERV	1	12.17%	110.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAÍ
PRAÇA 31 DE MARÇO Nº 555 – CENTRO – IBIAÍ/MG – CEP: 39350-000
CNPJ:16.899.700/0001-08
E-mail:licitacao@ibiai.mg.gov.br

16	FORNECIMENTO FRACIONADO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO ORIGINAL OU GENUÍNA. (MECÂNICA, ELÉTRICA, ASSESSÓRIOS, FUNILARIA) LOVOL PESADA	SERV	1	12.17%	50.000,00
17	FORNECIMENTO FRACIONADO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO ORIGINAL OU GENUÍNA. (MECÂNICA, ELÉTRICA, ASSESSÓRIOS, FUNILARIA) HYUNDAI PESADA	SERV	1	13.71%	120.000,00
18	FORNECIMENTO FRACIONADO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO ORIGINAL OU GENUÍNA. (MECÂNICA, ELÉTRICA, ASSESSÓRIOS, FUNILARIA) RADON PESADA	SERV	1	13.71%	80.000,00
19	FORNECIMENTO FRACIONADO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO ORIGINAL OU GENUÍNA. (MECÂNICA, ELÉTRICA, ASSESSÓRIOS, FUNILARIA) VOLVO PESADA	SERV	1	10.80%	80.000,00
20	FORNECIMENTO FRACIONADO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO ORIGINAL OU GENUÍNA. (MECÂNICA, ELÉTRICA, ASSESSÓRIOS, FUNILARIA) JEEP LEVE	SERV	1	10.22%	80.000,00
21	PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES DE PNEUS VEÍCULOS LEVES E SUVs, PNEUS NOVOS (PRIMEIRA VIDA), DE 1ª LINHA, GENUÍNOS, CLASSIFICADOS COMO PRODUTOS ORIGINAIS OU HOMOLOGADOS PELOS FABRICANTES, DESTINADOS A VEÍCULOS LEVES DA FROTA MUNICIPAL. OS PNEUS DEVERÃO POSSUIR CONSTRUÇÃO RADIAL, ÍNDICE DE CARGA ENTRE 82 E 91 E ÍNDICE DE VELOCIDADE ENTRE T E H, ATENDENDO ÀS ESPECIFICAÇÕES DOS VEÍCULOS, BEM COMO ATENDER ÀS NORMAS TÉCNICAS VIGENTES, POSSUIR CERTIFICAÇÃO COMPULSÓRIA DO INMETRO, GARANTIA DE FABRICAÇÃO, ALTA DURABILIDADE, DESEMPENHO E SEGURANÇA. DEVERÃO APRESENTAR ETIQUETAGEM CONFORME PADRÃO INMETRO, CONTEMPLANDO OS CRITÉRIOS DE RESISTÊNCIA AO ROLAMENTO (EFICIÊNCIA ENERGÉTICA/CONSUMO DE COMBUSTÍVEL), ADERÊNCIA EM PISTA MOLHADA E NÍVEL DE RUÍDO EXTERNO, ATENDENDO AOS LIMITES DAS NORMAS VIGENTES, COM NÍVEIS MÍNIMOS CLASSIFICADOS ENTRE A E C PARA AMBOS OS CRITÉRIOS. CÂMARAS DE AR NOVAS (PRIMEIRA VIDA), FABRICADAS EM BORRACHA REFORÇADA, COM RESISTÊNCIA A ALTAS TEMPERATURAS E IMPACTOS, DEVENDO ATENDER ÀS NORMAS TÉCNICAS VIGENTES E POSSUIR CERTIFICAÇÃO COMPULSÓRIA DO INMETRO. PROTETORES DE PNEU NOVOS (PRIMEIRA VIDA), FABRICADOS EM BORRACHA RESISTENTE, DESTINADOS À PROTEÇÃO DA CÂMARA DE AR CONTRA ATRITOS E IMPACTOS, PROLONGANDO A VIDA ÚTIL DO CONJUNTO, DEVENDO ATENDER ÀS NORMAS TÉCNICAS VIGENTES E POSSUIR CERTIFICAÇÃO COMPULSÓRIA DO INMETRO.	SERV	1	12.50%	150.000,00
22	PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES DE PNEU – VEÍCULOS UTILITÁRIOS PNEUS NOVOS. (PRIMEIRA VIDA), DE 1ª LINHA, GENUÍNOS, CLASSIFICADOS COMO PRODUTOS ORIGINAIS OU HOMOLOGADOS PELOS FABRICANTES, DESTINADOS A VEÍCULOS UTILITÁRIOS DA FROTA MUNICIPAL. OS PNEUS DEVERÃO POSSUIR CONSTRUÇÃO RADIAL, ÍNDICE DE CARGA ENTRE 91 E 100 E ÍNDICE DE VELOCIDADE ENTRE H E M, ATENDENDO ÀS ESPECIFICAÇÕES DOS VEÍCULOS, BEM COMO ATENDER ÀS NORMAS TÉCNICAS VIGENTES, POSSUIR CERTIFICAÇÃO COMPULSÓRIA DO INMETRO, GARANTIA DE FABRICAÇÃO, ALTA DURABILIDADE, DESEMPENHO E SEGURANÇA. DEVERÃO APRESENTAR ETIQUETAGEM CONFORME PADRÃO INMETRO, CONTEMPLANDO OS CRITÉRIOS DE RESISTÊNCIA AO ROLAMENTO (EFICIÊNCIA ENERGÉTICA/CONSUMO DE COMBUSTÍVEL), ADERÊNCIA EM PISTA MOLHADA E NÍVEL DE RUÍDO EXTERNO, ATENDENDO AOS LIMITES DAS NORMAS VIGENTES, COM NÍVEIS MÍNIMOS CLASSIFICADOS ENTRE A E C PARA AMBOS OS CRITÉRIOS. UN 01 400.000,00 5% CÂMARAS DE AR NOVAS (PRIMEIRA VIDA), FABRICADAS EM BORRACHA REFORÇADA, COM RESISTÊNCIA A ALTAS TEMPERATURAS E IMPACTOS, DEVENDO ATENDER ÀS NORMAS TÉCNICAS VIGENTES E POSSUIR CERTIFICAÇÃO COMPULSÓRIA DO INMETRO. PROTETORES DE PNEU NOVOS (PRIMEIRA VIDA), FABRICADOS EM BORRACHA RESISTENTE, DESTINADOS À PROTEÇÃO DA CÂMARA DE AR CONTRA ATRITOS E IMPACTOS, PROLONGANDO A VIDA ÚTIL DO CONJUNTO, DEVENDO ATENDER ÀS NORMAS TÉCNICAS VIGENTES E POSSUIR CERTIFICAÇÃO COMPULSÓRIA DO INMETRO.	SERV	1	15.34%	150.000,00
23	PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES DE PNEU – VEÍCULOS PESADOS PNEUS NOVOS. (PRIMEIRA VIDA), DE 1ª LINHA, GENUÍNOS, CLASSIFICADOS COMO PRODUTOS ORIGINAIS OU HOMOLOGADOS PELOS FABRICANTES, DESTINADOS A VEÍCULOS PESADOS DA FROTA MUNICIPAL. OS PNEUS DEVERÃO POSSUIR CONSTRUÇÃO DIAGONAL OU RADIAL, COM ESTRUTURA REFORÇADA, ÍNDICE DE CARGA ENTRE 118 E 149 E ÍNDICE DE VELOCIDADE ENTRE K E M, ATENDENDO ÀS ESPECIFICAÇÕES DOS VEÍCULOS E CONDIÇÕES DE OPERAÇÃO. DEVERÃO ATENDER ÀS NORMAS TÉCNICAS VIGENTES, POSSUIR CERTIFICAÇÃO COMPULSÓRIA DO INMETRO, GARANTIA DE FABRICAÇÃO, ELEVADA RESISTÊNCIA A CARGAS, IMPACTOS E DESGASTE, ASSEGURANDO DESEMPENHO E SEGURANÇA EM OPERAÇÕES SEVERAS. DEVERÃO APRESENTAR ETIQUETAGEM CONFORME PADRÃO INMETRO, CONTEMPLANDO OS CRITÉRIOS DE RESISTÊNCIA AO ROLAMENTO (EFICIÊNCIA ENERGÉTICA/CONSUMO DE COMBUSTÍVEL), ADERÊNCIA EM PISTA MOLHADA E NÍVEL DE RUÍDO EXTERNO, ATENDENDO AOS LIMITES DAS NORMAS	SERV	1	14.01%	160.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAÍ
PRAÇA 31 DE MARÇO Nº 555 – CENTRO – IBIAÍ/MG – CEP: 39350-000

CNPJ:16.899.700/0001-08

E-mail:licitacao@ibiai.mg.gov.br

	VIGENTES, COM NÍVEIS MÍNIMOS CLASSIFICADOS ENTRE A E D PARA AMBOS OS CRITÉRIOS.. CÂMARAS DE AR NOVAS (PRIMEIRA VIDA), FABRICADAS EM BORRACHA REFORÇADA, COM RESISTÊNCIA A ALTAS TEMPERATURAS, PRESSÕES E IMPACTOS, INDICADAS PARA USO EM TRANSPORTE DE CARGA E LONGAS DISTÂNCIAS, DEVENDO ATENDER ÀS NORMAS TÉCNICAS VIGENTES E POSSUIR CERTIFICAÇÃO COMPULSÓRIA DO INMETRO. PROTETORES DE PNEU NOVOS (PRIMEIRA VIDA), FABRICADOS EM BORRACHA RESISTENTE, DESTINADOS À PROTEÇÃO DA CÂMARA DE AR CONTRA ATRITOS, PRESSÕES E IMPACTOS, PROLONGANDO A VIDA ÚTIL DO CONJUNTO, INDICADOS PARA USO EM TRANSPORTE DE CARGA E LONGAS DISTÂNCIAS, DEVENDO ATENDER ÀS NORMAS TÉCNICAS VIGENTES E POSSUIR CERTIFICAÇÃO COMPULSÓRIA DO INMETRO.				
24	PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES DE PNEU – MÁQUINAS PESADAS PNEUS NOVOS. (PRIMEIRA VIDA), DE 1ª LINHA, GENUÍNOS, CLASSIFICADOS COMO PRODUTOS ORIGINAIS OU HOMOLOGADOS PELOS FABRICANTES, DESTINADOS A MÁQUINAS PESADAS (LINHA AMARELA) DA FROTA MUNICIPAL. OS PNEUS DEVERÃO POSSUIR CONSTRUÇÃO DIAGONAL OU RADIAL, COM ESTRUTURA REFORÇADA, ENTRE 12 E 16 LONAS (PR), ÍNDICE DE CARGA ENTRE 148 E 178 E ÍNDICE DE VELOCIDADE ENTRE A2 E A8, ATENDENDO ÀS ESPECIFICAÇÕES DOS EQUIPAMENTOS E CONDIÇÕES DE OPERAÇÃO. DEVERÃO ATENDER ÀS NORMAS TÉCNICAS VIGENTES, POSSUIR CERTIFICAÇÃO COMPULSÓRIA DO INMETRO, GARANTIA DE FABRICAÇÃO, ALTA RESISTÊNCIA A IMPACTOS, CORTES, CARGAS E CONDIÇÕES SEVERAS DE USO, ASSEGURANDO DESEMPENHO E SEGURANÇA EM TERRENOS IRREGULARES. CÂMARAS DE AR NOVAS (PRIMEIRA VIDA), FABRICADAS EM BORRACHA REFORÇADA, COM RESISTÊNCIA A ALTAS TEMPERATURAS, PRESSÕES E IMPACTOS, INDICADAS PARA USO EM TERRENOS IRREGULARES E APLICAÇÕES PESADAS, DEVENDO ATENDER ÀS NORMAS TÉCNICAS VIGENTES E POSSUIR CERTIFICAÇÃO COMPULSÓRIA DO INMETRO. PROTETORES DE PNEU NOVOS (PRIMEIRA VIDA), FABRICADOS EM BORRACHA RESISTENTE, UN 01 200.000,00 5% DESTINADOS À PROTEÇÃO DA CÂMARA DE AR CONTRA ATRITOS, PRESSÕES E IMPACTOS, PROLONGANDO A VIDA ÚTIL DO CONJUNTO, INDICADOS PARA USO EM TRANSPORTE DE CARGA E LONGAS DISTÂNCIAS, DEVENDO ATENDER ÀS NORMAS TÉCNICAS VIGENTES E POSSUIR CERTIFICAÇÃO COMPULSÓRIA DO INMETRO.	SERV	1	14.00%	200.000,00
25	PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES DE PNEU, MÁQUINAS E TRATORES AGRÍCOLAS PNEUS. NOVOS (PRIMEIRA VIDA), DE 1ª LINHA, GENUÍNOS, CLASSIFICADOS COMO PRODUTOS ORIGINAIS OU HOMOLOGADOS PELOS FABRICANTES, DESTINADOS A MÁQUINAS E TRATORES AGRÍCOLAS DA FROTA MUNICIPAL. OS PNEUS DEVERÃO POSSUIR CONSTRUÇÃO DIAGONAL, ENTRE 6 E 14 LONAS (PR), ÍNDICE DE CARGA ENTRE 88 E 127 E ÍNDICE DE VELOCIDADE M, A6 E A8, ATENDENDO ÀS ESPECIFICAÇÕES DOS EQUIPAMENTOS E CONDIÇÕES DE OPERAÇÃO. DEVERÃO ATENDER ÀS NORMAS TÉCNICAS VIGENTES, POSSUIR CERTIFICAÇÃO COMPULSÓRIA DO INMETRO, GARANTIA DE FABRICAÇÃO, ALTA RESISTÊNCIA A IMPACTOS, CORTES E CONDIÇÕES SEVERAS DE USO, ASSEGURANDO DESEMPENHO E SEGURANÇA EM OPERAÇÕES AGRÍCOLAS E TERRENOS IRREGULARES. CÂMARAS DE AR NOVAS (PRIMEIRA VIDA), FABRICADAS EM BORRACHA REFORÇADA, COM RESISTÊNCIA A ALTAS TEMPERATURAS, PRESSÕES E IMPACTOS, INDICADAS PARA USO EM TERRENOS IRREGULARES E APLICAÇÕES AGRÍCOLAS, DEVENDO ATENDER ÀS NORMAS TÉCNICAS VIGENTES E POSSUIR CERTIFICAÇÃO COMPULSÓRIA DO INMETRO. PROTETORES DE PNEU NOVOS (PRIMEIRA VIDA), FABRICADOS EM BORRACHA RESISTENTE, DESTINADOS À PROTEÇÃO DA CÂMARA DE AR CONTRA ATRITOS, PRESSÕES E IMPACTOS, PROLONGANDO A VIDA ÚTIL DO CONJUNTO, DEVENDO ATENDER ÀS NORMAS TÉCNICAS VIGENTES E POSSUIR CERTIFICAÇÃO COMPULSÓRIA DO INMETRO.	SERV	1	14.00%	82.000,00
26	ÓLEOS, LUBRIFICANTES, ADITIVOS E CORRELATOS AQUISIÇÃO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES, FLUIDOS AUTOMOTIVOS E MATERIAIS COMPLEMENTARES, DE 1ª LINHA, DESTINADOS À MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS LEVES, UTILITÁRIOS, MOTOCICLETAS, VEÍCULOS PESADOS, MÁQUINAS PESADAS, EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS E ROÇADEIRAS DA FROTA MUNICIPAL. COMPREENDENDO ÓLEO LUBRIFICANTE PARA MOTORES 2T E 4T, INCLUSIVE PARA MOTORES A DIESEL, GASOLINA E FLEX ÓLEO PARA TRANSMISSÃO E DIFERENCIAL ARLA 32 FLUIDO DE FREIO GRAXA MULTIUSO ADITIVO PARA RADIADOR ADITIVOS EM GERAL SOLUÇÃO PARA BATERIA E ESTOPA. OS PRODUTOS DEVERÃO ATENDER ÀS NORMAS TÉCNICAS VIGENTES, POSSUIR CERTIFICAÇÃO E REGISTRO NOS ÓRGÃOS COMPETENTES (ANP, INMETRO OU EQUIVALENTES), BEM COMO ATENDER ÀS ESPECIFICAÇÕES INTERNACIONAIS (SAE, API, ACEA OU EQUIVALENTES), GARANTINDO ALTO DESEMPENHO, PROTEÇÃO CONTRA DESGASTE, OXIDAÇÃO E CORROSÃO, ESTABILIDADE TÉRMICA E EFICIÊNCIA OPERACIONAL DOS EQUIPAMENTOS.	SERV	1	8.40%	300.000,00
27	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE MECÂNICA EM MÁQUINAS PESADAS. PRESTAÇÃO DE SERVIÇO.. DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE MÃO DE OBRA MECÂNICA COMPREENDENDO NO MÍNIMO SERVIÇOS DE MOTOR, RODAS, ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO, ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO, SUSPENSÃO, COLUNA DE DIREÇÃO, SERVIÇOS ELÉTRICO/ELETRÔNICO, REVISÃO GERAL, SISTEMA DE	SERV	1	21.25%	230.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAÍ
PRAÇA 31 DE MARÇO Nº 555 – CENTRO – IBIAÍ/MG – CEP: 39350-000
CNPJ:16.899.700/0001-08
E-mail:licitacao@ibiai.mg.gov.br

	ALIMENTAÇÃO, INJEÇÃO ELETRÔNICA, BOMBA DE COMBUSTÍVEL, SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM AR-CONDICIONADO, SISTEMA DE LUBRIFICAÇÃO, SISTEMA DE FREIOS E OUTROS PARA MAQUINAS PESADAS. HORA HOMEM				
28	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO AUTOMOTIVA EM ÔNIBUS/CAMINHÃO. PRESTAÇÃO DE SERVIÇO. DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE MÃO DE OBRA MECÂNICA COMPREENDENDO NO MÍNIMO SERVIÇOS DE MOTOR, RODAS, ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO, ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO, SUSPENSÃO, COLUNA DE DIREÇÃO, SERVIÇOS ELÉTRICO/ELETRÔNICO, REVISÃO GERAL, SISTEMA DE ALIMENTAÇÃO, INJEÇÃO ELETRÔNICA, BOMBA DE COMBUSTÍVEL, SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM AR-CONDICIONADO, SISTEMA DE LUBRIFICAÇÃO, SISTEMA DE FREIOS E OUTROS PARA UNIBUS ECAMINHÃO.	SERV	1	17.33%	200.000,00
29	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO AUTOMOTIVA EM VEÍCULOS LEVES/VANS/CAMINHONETES/SUVS.. PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE MÃO DE OBRA MECÂNICA COMPREENDENDO NO MÍNIMO SERVIÇOS DE MOTOR, RODAS, ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO, ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO, SUSPENSÃO, COLUNA DE DIREÇÃO, SERVIÇOS ELÉTRICO/ELETRÔNICO, REVISÃO GERAL, SISTEMA DE ALIMENTAÇÃO, INJEÇÃO ELETRÔNICA, BOMBA DE COMBUSTÍVEL, SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM AR-CONDICIONADO, SISTEMA DE LUBRIFICAÇÃO, SISTEMA DE FREIOS E OUTROS PARA VEÍCULOS LEVES/VANS/CAMINHONETES/SUVS	SERV	1	15.17%	320.000,00

Validade da Proposta (NÃO INFERIOR A 60 DIAS): _____

Nome/Razão Social: _____

Endereço: _____

CPF/CNPJ: _____

Telefone: _____

E-mail.: _____

_____, ____ de _____ de 2026.

Nome e Assinatura do Representante Legal.
Carimbo da empresa



AVISO DE CREDENCIAMENTO

A Prefeitura Municipal de Ibiaí, Estado de Minas Gerais, em cumprimento ao disposto no art. 79, I da Lei nº 14.133/2021, torna público que fará realizar procedimento licitatório na forma que segue:

CREDENCIAMENTO 09/2026

PROCESSO Nº 71/2026

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PRESTADORES E FORNECEDORES ESPECIALIZADOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS LEVES, UTILITÁRIOS, MÁQUINAS PESADAS, EQUIPAMENTOS, CAMINHÕES E DEMAIS VEÍCULOS PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS, COMPONENTES, ACESSÓRIOS E MATERIAIS DE REPOSIÇÃO, UTILIZANDO A PLATAFORMA TRAZ VALOR COMO REFERÊNCIA PARA COMPOSIÇÃO E AFERIÇÃO DOS PREÇOS PRATICADOS.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:

LOCAL: Praça 31 de março, 555 – Centro – Ibiaí - MG (Sala de Licitações), e-mail licitacao@ibiai.mg.gov.br

DIA: à partir do dia 25/08/2026 até 24/08/2027

HORARIO DE CREDENCIAMENTO: das 09:00 h (nove horas) às 12h00 (doze horas) e das 14h00 (quatorze horas) às 17h00 (dezessete horas).

ABETURA DOS ENVELOPES: a partir das 14h30min (quatorze horas e trinta minutos) do dia 26/08/2026, sendo que novos documentos e propostas serão analisadas na medida em que forem sendo apresentadas pelos interessados dentro da vigência do Credenciamento.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília (DF).

Local para informações e obtenção do instrumento convocatório/edital e seus anexos, através do e-mail: licitacao@ibiai.mg.gov.br, pelo site <http://ibiai.mg.gov.br/> ou diretamente na sede do Município no endereço sito na Praça 31 de março, n. 555– Centro – Ibiaí/MG, durante o período de expediente normal da Administração Municipal, qual seja das (08:00 às 12:00 e de 14:00 às 17:00 horas) – Departamento de Licitações.

Prefeitura Municipal de Ibiaí/MG, 10 de agosto de 2026

José Pedro Rodrigues Marçal

Agente de Contratação